

Fraude e Evasão Fiscal:
Repercussão da legislação de combate à Fraude e
Evasão Fiscal nos setores de restauração e hotelaria

Patrícia Moreira Alves

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em
Finanças e Contabilidade
(2º ciclo de estudos)

Orientador: Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches
Coorientador: Prof. Doutor João Dionísio Monteiro

Janeiro de 2024

Declaração de Integridade

Eu, Patrícia Moreira Alves, que abaixo assino, estudante com o número de inscrição M12557 do Mestrado em Finanças e Contabilidade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, declaro ter desenvolvido o presente trabalho e elaborado o presente texto em total consonância com o **Código de Integridades da Universidade da Beira Interior**.

Mais concretamente afirmo não ter incorrido em qualquer das variedades de Fraude Académica, e que aqui declaro conhecer, que em particular atendi à exigida referenciação de frases, extratos, imagens e outras formas de trabalho intelectual, e assumindo assim na íntegra as responsabilidades da autoria.

Universidade da Beira Interior, Covilhã 31/01/2024

Patrícia Moreira Alves

Dedico este trabalho à minha mãe, que sempre me incentivou a seguir os meus sonhos, a acreditar e a lutar por aquilo em que acredito.

Obrigada.

Agradecimentos

“Se você não for obstinado, você vai desistir de experiências muito cedo. E se você não for flexível, você vai bater com a cabeça na parede e não vai ver uma solução diferente para um problema que está tentando resolver”¹. Esta frase encaixa-se na perfeição naquilo que os meus pais sempre me ensinaram, por isso queria começar os meus agradecimentos por eles. Agradeço aos meus pais por sempre acreditarem em mim, mesmo quando eu já duvidava de mim mesma durante esta caminhada. São os meus maiores exemplos.

Agradeço ao meu namorado por todo o suporte e ajuda ao longo de todo este processo.

Agradeço a todos os meus amigos que conheci ao longo desta jornada e que foram um grande suporte para mim, em especial à Oksana e à Telma, que sempre me apoiaram nos momentos que estava mais em baixo.

Agradeço à UBI pela oportunidade de me deixarem ser vossa aluna tanto na Licenciatura de Gestão quanto no Mestrado de Finanças e Contabilidade.

Agradeço ainda a todos os professores e o corpo docente do Departamento de Gestão que me auxiliaram na minha formação no Mestrado de Finanças e Contabilidade, pelo apoio, conhecimento, conteúdo ensinado e orientações precisas durante todo o projeto de pesquisa. As noites sem dormir valeram a pena!

Ao meu orientador Professor Paulo Seguro e meu coorientador Professor Doutor João Monteiro, agradeço a ambos primeiramente pela disponibilidade apresentada em serem meus orientadores. Agradecer ainda pela disponibilidade em esclarecerem todas as minhas dúvidas e questionamentos e por todas as sugestões apresentadas para melhoria da minha dissertação.

O meu muito obrigada a todos!

¹ Jeff Bezos

“Our new Constitution is now established, and has an appearance that promises permanency, but in this world nothing can be said to be certain, except death and taxes.”

(Benjamin Franklin, 1789)

Resumo

A presente investigação analisa as repercussões do Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira, implementado no triénio de 2012-2014, ao nível das demonstrações financeiras das empresas. O foco principal incide na avaliação do benefício fiscal que contempla a dedução, em sede de IRS, de 15% do montante do IVA suportado pelo consumidor final, com um limite fixado em 250€, referente a aquisições de bens e serviços efetuadas pelos contribuintes e consumidores finais nos setores da restauração e hotelaria.

Esta medida fiscal, direcionada aos consumidores finais, foi concebida com o intuito de abranger setores de atividade específicos que, segundo a perspetiva do legislador, estão mais suscetíveis à economia informal. Assim, a iniciativa do Governo Português envolveu os próprios contribuintes no controlo destes setores considerados de risco. A medida proporciona aos contribuintes dois benefícios distintos: uma dedução de 15% do valor do IVA suportado, a ser aplicada na coleta do IRS, bem como a participação no programa "Fatura da Sorte".

Esta mudança de paradigma reflete uma progressiva transferência de “responsabilidades”, em termos de fiscalização, do Estado para os próprios cidadãos e contribuintes, mediante a concessão de um incentivo fiscal de relativa modéstia.

Para analisar o impacto do referido Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira nas demonstrações financeiras das empresas dos sectores da restauração e hotelaria, foi levado a cabo um inquérito dirigido aos Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade que prestam serviços de contabilidade e consultoria. Por outro lado, foi desenvolvido outro inquérito dirigidos aos contribuintes e consumidores finais para analisar a adesão destes à referida medida de utilização do benefício fiscal de dedução, em sede de IRS, do IVA suportado nas aquisições de bens e serviços nos sectores de restauração e hotelaria.

Neste contexto, observou-se um notável aumento nos indicadores financeiros das empresas, como resultado indireto da supervisão exercida pelos contribuintes, através da sistemática solicitação de faturas contendo o NIF e utilização do referido benefício de dedução do IVA em sede de IRS.

Palavras-chave:

Dedução à coleta, Fraude Fiscal, Benefício Fiscal, Evasão Fiscal.

Abstract

The present investigation examines the repercussions of the Strategic Plan to Combat Tax and Customs Fraud, implemented by the Portuguese Government in the triennium 2012-2014, at the level of companies' financial statements. The main focus is on evaluating the tax benefit that includes the deduction, in the context of Income Tax (IRS), of 15% of the VAT amount borne by the final consumer, with a fixed limit of €250, related to purchases of goods and services made by taxpayers and final consumers in the restaurant and hotel sectors.

This fiscal measure, targeted at final consumers, was designed to encompass specific sectors of activity that, according to the legislator's perspective, are more susceptible to informal economy. Thus, the initiative of the Portuguese Government involved taxpayers themselves in controlling these sectors considered at risk. The measure provides taxpayers with two distinct benefits: a 15% deduction of the VAT amount borne, to be applied in the IRS collection, as well as participation in the "Fatura da Sorte" (Lucky Invoice) program.

This paradigm shift reflects a progressive transfer of "responsibilities" in terms of oversight from the State to citizens and taxpayers, through the granting of a relatively modest fiscal incentive.

To analyze the impact of the mentioned Strategic Plan to Combat Tax and Customs Fraud on the financial statements of companies in the restaurant and hotel sectors, a survey was conducted targeting certified accountants and accounting technicians providing accounting and consulting services. On the other hand, another survey was developed for taxpayers and final consumers to analyze their adherence to the mentioned measure of using the fiscal deduction benefit, in the context of IRS, for the VAT borne on acquisitions of goods and services in the restaurant and hotel sectors.

In this context, a notable increase in financial indicators of companies was observed as an indirect result of the supervision exercised by taxpayers, through the systematic request for invoices containing the taxpayer identification number (NIF) and the use of the mentioned VAT deduction benefit in the context of IRS.

Keywords:

Tax Deduction, Tax Fraud, Tax Benefit, Tax Evasion.

Índice

Declaração de Integridade.....	iii
Agradecimentos	vii
Resumo	xi
Palavras-chave:	xi
Abstract.....	xiii
Keywords:	xiii
Lista de Figuras.....	xviii
Lista de Gráficos	xx
Lista de Tabelas	xxiii
Lista de Acrónimos.....	xxv
Capítulo 1. Introdução	1
1.1 Enquadramento do problema.....	1
1.2 Motivação do tema.....	4
1.3 Objetivos e estrutura da dissertação.....	5
Capítulo 2. Enquadramento teórico, conceptual e fiscal: Fraude e Evasão Fiscal em Portugal	6
2.1 Evasão e Fraude Fiscal	7
2.1.1 Evasão Fiscal	8
2.1.2 Fraude Fiscal	8
2.2 Elisão Fiscal.....	10
2.3 Economia paralela	12
2.4 Combate à Fraude e Evasão Fiscal em Portugal.....	13
2.4.1 Artigos 65º e 66º do Código do Imposto sobre Rendimento Pessoas Coletivas (CIRC).....	13
2.4.2 Medidas Dissuasivas.....	15
2.4.3 Medidas Repressivas	16
2.4.4 Planos Estratégicos de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira.....	16

2.5 Comunicação de Fraudes.....	24
2.5.1 Âmbito Nacional.....	24
2.5.2 Âmbito Internacional.....	27
2.6 Sistema “e-fatura”.....	28
Capítulo 3. Metodologia de Investigação.....	32
3.1 Tipo de Estudo e abordagem de investigação.....	32
3.2 Objetivo e questão de Investigação.....	34
3.3 Procedimentos metodológicos.....	35
3.3.1 Legislação Fiscal e o objeto de estudo.....	35
3.3.2 Recolha de Dados: os inquéritos e seu conteúdo.....	36
3.3.3 Seleção da amostra.....	39
3.3.4 Tratamento estatístico de dados.....	40
Capítulo 4. Apresentação, Análise e Discussão dos Resultados.....	42
4.1 Apresentação e caracterização dos resultados.....	42
4.2 Análise dos resultados.....	55
4.3 Discussão dos resultados.....	68
Capítulo 5. Conclusões e considerações finais.....	70
5.1 Conclusões.....	70
5.2 Limitações do estudo e linhas de investigação futuras.....	70
Bibliografia.....	72
Legislação Fiscal consultada:.....	76

Lista de Figuras

Figura 1 - Beneficiários do IRS Automático (parte 1).....	21
Figura 2 - Beneficiários do IRS Automático (parte 2).....	22
Figura 3 - Faturas Emitidas e Comunicadas com Benefício em IRS entre 2013 e 2016.....	30

Lista de Gráficos

Gráfico 1: Evolução <i>Tax Gap</i> em Portugal de 2011-2015	26
Gráfico 2: Evolução <i>Tax Gap</i> em Portugal de 2014-2019	26
Gráfico 3: Evolução do total de faturas emitidas com NIF de Pessoa Singular, 2013 – 2018	28
Gráfico 4: Bases tributáveis do IVA – regimes mensal e trimestral - referentes aos setores de atividade que conferem benefício fiscal associado em sede de IRS, por exigência de fatura	29
Gráfico 5: Imposto entregue ao Estado (IVA) referente aos setores de atividade com benefício fiscal	29
Gráfico 6: Género do respondente – Inquérito 1	43
Gráfico 7: Região de residência - Inquérito 1	43
Gráfico 8: Localização das empresas para as quais fornece serviços de contabilidade - Inquérito 1	44
Gráfico 9: Experiência como técnico de contabilidade ou contabilista certificado - Inquérito 1.....	44
Gráfico 10: Idade das empresas para as quais presta serviços de contabilidade - Inquérito 1	45
Gráfico 11: Dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade - Inquérito 1	45
Gráfico 12: Evolução do volume de negócios dos clientes a partir do ano de 2013- Inquérito 1.....	46
Gráfico 13: Evolução dos resultados líquidos dos clientes a partir do ano de 2013 - Inquérito 1.....	46
Gráfico 14: Idade das empresas no setor de hotelaria e restauração - Inquérito 1	47
Gráfico 15: Dimensão das empresas no setor de hotelaria e restauração - Inquérito 1	47
Gráfico 16: Evolução do volume de negócios no setor da restauração e/ou hotelaria a partir do ano de 2013 - Inquérito 1.....	48
Gráfico 17: Evolução dos resultados líquidos no setor da restauração e/ou hotelaria a partir do ano de 2013 - Inquérito 1.....	49
Gráfico 18: Inquérito 2 - Género dos consumidores finais	49
Gráfico 19: Inquérito 2 - Idade dos consumidores finais	50
Gráfico 20: Inquérito 2 - Emissão de faturas com NIF.....	50
Gráfico 21: Inquérito 2 - Emissão de faturas com NIF, por sector de atividade.....	51
Gráfico 22: Inquérito 2 - Vantagem do benefício fiscal de dedução do IVA suportado.....	52
Gráfico 23: Inquérito 2 - Utilização do benefício fiscal.....	52
Gráfico 24: Inquérito 2 - Evolução das despesas com dedução do IVA em sede de IRS	53

Gráfico 25: Inquérito 2 - Dedução do IVA como medida de combate à Evasão e Fraude Fiscal	54
Gráfico 26: Inquérito 2 – Eficácia da dedução do IVA no combate à Fraude e Evasão Fiscal	54
Gráfico 27: Relação entre Localização Geográfica das Empresas e Localização dos Contabilistas Certificados.....	55
Gráfico 28: Relação entre Dimensão e Idade das Empresas.....	56
Gráfico 29: Relação entre Resultados Líquidos e Volume de Negócios.....	58
Gráfico 30: Tabulação Cruzada - Volume de Negócios e Resultados Líquidos no Setor de Restauração e Hotelaria	62
Gráfico 31: Dedução do IVA como medida de combate à Fraude e Evasão Fiscal e sua Efetividade.....	66

Lista de Tabelas

Tabela 1: Subdivisão dos inquiridos, que não começaram a utilizar a medida quando ela entrou em vigor, por faixas etárias	53
Tabela 2: Teste Multinomial - Experiência (anos) como técnico(a) de contabilidade ou contabilista certificado(a)?	55
Tabela 3: Tabela de Contingência - Relação entre Dimensão e Idade da Empresa	56
Tabela 4: Teste do Qui-quadrado - Relação entre Dimensão e Idade das Empresas	57
Tabela 5: Tabela de Contingência - Relação entre Resultados Líquidos e Volume de Negócios	57
Tabela 6: Teste do Qui-quadrado - Relação entre Resultados Líquidos e Volume de Negócios.	58
Tabela 7: Teste Multinomial - Idade das empresas para as quais presta serviços de contabilidade no setor de hotelaria e restauração.....	58
Tabela 8: Teste Multinomial - Dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade no setor de hotelaria e restauração.....	59
Tabela 9: Tabela de Contingência - Volume de Negócios e Resultados Líquidos no Setor de Restauração e Hotelaria	61
Tabela 10: Teste do Qui-quadrado - Volume de Negócios e Resultados Líquidos no Setor de Restauração e Hotelaria.	63
Tabela 11: Distribuição da idade dos consumidores	63
Tabela 12: Teste do Qui-quadrado Multinomial - Solicita fatura com NIF?	63
Tabela 13: Tabela de Contingência - Relação entre relevância do Benefício Fiscal do IVA e sua Utilização.....	64
Tabela 14: Teste do Qui-quadrado - Relação entre relevância do Benefício Fiscal do IVA e sua Utilização.....	64
Tabela 15: Teste Qui-quadrado Multinomial - Evolução de despesas deduzidas em sede de IRS neste benefício fiscal.....	65
Tabela 16: Tabela de Contingência - Dedução do IVA como medida de combate à Fraude e Evasão Fiscal e sua Efetividade	65
Tabela 17: Teste do Qui-quadrado - Dedução do IVA como medida de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e sua Efetividade	66

Lista de Acrónimos

A.C – Antes de Cristo

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

CAE – Código de Atividade Económica

CC – Contabilistas Certificados

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CIVA – Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado

ESA – *European System of National Accounts*

EUA – Estados Unidos da América

FEP - Faculdade de Economia da Universidade do Porto

IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis

IRC– Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IUC – Imposto Único de Circulação

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

LGT – Lei Geral Tributária

NIF – Número de Identificação Fiscal

OBEGEF – Observatório de Economia e Gestão de Fraude

OLAF - Organismo Europeu de Luta Antifraude

PIB – Produto Interno Bruto

ROC – Revisor Oficial de Contas

SNA – *System of National Accounts*

VAB – Valor Acrescentado Bruto

Capítulo 1. Introdução

1.1 Enquadramento do problema

No contexto da organização económica e social, o Estado exerce um papel de relevância inquestionável. Segundo Miranda (1992), o Estado atua em diversas áreas para assegurar o desenvolvimento económico e social da sociedade, sendo a prestação de bens e serviços públicos um dos pilares fundamentais desse desígnio. Estes bens e serviços abrangem uma vasta gama de serviços, incluindo educação, saúde, infraestruturas, segurança, entre outros, e são essenciais para garantir a qualidade de vida dos cidadãos e promover a igualdade de oportunidades.

Contudo, a disponibilização destes bens e serviços implica custos significativos que necessitam de financiamento. Neste sentido, a cobrança de impostos é uma ferramenta crucial para o financiamento das atividades do Estado. É através da contribuição fiscal dos cidadãos e empresas que o Estado obtém os recursos necessários para cumprir o seu papel na promoção do bem-estar comum. É importante frisar que a equidade fiscal desempenha um papel vital nesse processo. A sociedade espera que o esforço fiscal seja distribuído de forma justa e proporcional, de modo a não sobrecarregar segmentos mais vulneráveis e a garantir que todos contribuam de acordo com a sua capacidade financeira.

Além disso, a redução da Fraude e Evasão Fiscal é um aspeto crítico na busca por uma partilha equitativa do esforço de financiamento da atividade do Estado. A Evasão Fiscal priva o Estado de recursos essenciais que poderiam ser alocados para a melhoria dos serviços públicos e o desenvolvimento económico. Portanto, a promoção da transparência e o combate à Evasão Fiscal são objetivos de grande importância, que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e próspera. Em última análise, o papel do Estado na promoção do desenvolvimento económico e bem-estar social está intrinsecamente ligado à eficácia do sistema fiscal e à justiça na partilha do esforço de financiamento.

Além do seu papel na obtenção de receitas, o sistema fiscal Português desempenha um papel fundamental na promoção de políticas sociais e económicas específicas. Reconhecendo que os mercados são ineficazes na distribuição equitativa de rendimentos na população, o Estado implementa uma estrutura de impostos com taxas progressivas sobre os contribuintes com maiores rendimentos. Esta abordagem permite, posteriormente, a redistribuição de recursos de forma mais equitativa, com o intuito de reduzir as desigualdades sociais. Paralelamente, o sistema tributário visa incentivar o investimento e o crescimento económico, a par do apoio a iniciativas relacionadas com o meio ambiente e a sustentabilidade.

Segundo o Lexionário do Diário da República, o imposto é definido como “*uma prestação pecuniária, coativa e unilateral, exigida por um ente público, com a finalidade de obtenção de receita*”. Os impostos desempenham um papel crucial no desenvolvimento económico e na oferta de bem-estar social aos cidadãos e na governação de qualquer país. Ao longo das duas últimas décadas, o sistema tributário Português tem evoluído significativamente para responder às crescentes necessidades de desenvolvimento económico e social do país e à complexidade da economia global. A tributação é uma das principais formas de financiamento do Estado e é vital para sustentar uma ampla gama de serviços públicos.

Entre as várias categorias gerais existentes para classificar os impostos, estes podem ser classificados em impostos diretos e indiretos, categorização esta que é utilizada nos Orçamentos do Estado Português. Os impostos diretos são os que incidem diretamente sobre o rendimento auferido ou o património detido por um contribuinte específico e cujas condições de imposição e de aplicação de taxas de imposto estão associadas ao correspondente nível de rendimento ou património. Como exemplos de impostos diretos temos, entre outros, o IRS, IRC, IMI e o IUC. Pelo princípio da complementaridade do espectro de impostos, são impostos indiretos todos os que não são classificados como impostos diretos. O elemento diferenciador que está associado ao facto de um imposto ser indireto é o nível de património e de rendimento do contribuinte não interferir no apuramento do valor do imposto a pagar. Como exemplo de impostos indiretos temos, entre outros, o IVA, o Imposto do Selo, o Imposto sobre Veículos.

Em alternativa às duas categorias anteriores, atualmente os impostos tendem a ser classificados em impostos sobre o rendimento, impostos sobre o consumo e impostos sobre o património. Segundo Jaleco (2020), o imposto sobre o rendimento é apurado sobre o nível de rendimento auferido por pessoa singular ou coletiva durante um período de tempo, relativo ao correspondente ano fiscal. Como exemplos de impostos sobre o rendimento temos o IRS e o IRC. No caso do imposto sobre o consumo, este incide sobre bens e serviços adquiridos pelos consumidores, sendo geralmente calculado como uma percentagem do preço de venda, como exemplo temos o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). O imposto sobre o património é um imposto que incide sobre o valor dos ativos ou bens que são propriedade de um sujeito passivo, singular ou coletivo, num determinado momento.

O presente trabalho tem por base de estudo o IRS (Imposto sobre o Rendimento) e o IVA (Imposto sobre o Consumo). Como vertente de análise, o estudo debruça-se sobre as relações entre os benefícios fiscais proporcionados às pessoas singulares e consumidores finais, e relacionados com a dedução à coleta em sede de IRS, do montante de imposto de IVA suportado por estes nas suas atividades de aquisição de bens e serviços nos sectores de

hotelaria, alojamento, restauração e afins e a evolução dos indicadores de desempenho financeiro das empresas destes sectores.

Sendo o imposto uma prestação pecuniária, coativa e unilateral exigida pelo Estado aos contribuintes, há contribuintes que procuram furtar-se ao pagamento de impostos ao Estado ou que procedem à subdeclaração de rendimentos auferidos, omitindo por isso rendimentos e não entregando os impostos devidos. Desta forma, estes contribuintes poderão estar a cometer um crime de Fraude Fiscal, porque estão a apropriar-se de valores pecuniários pertencentes ao Estado, como resultado do incumprimento das correspondentes obrigações legais, como é o caso nas situações de não entrega nos cofres do Estado de retenções na fonte ou de IVA, valores que foram pagos por terceiros. Vale aqui realçar que os impostos são obrigatórios.

Enquanto consumidores, é frequente depararmo-nos com situações em que com a aquisição de um bem ou prestação de um serviço, não existe a correspondente emissão de fatura. Neste caso, se a fatura for pedida ao fornecedor dos bens e/ou ao prestador dos serviços, além de um claro olhar de desagrado, somos informados que, além do valor de aquisição do bem e/ou serviço teremos de suportar o valor do IVA, valor este que não seria cobrado se a fatura com número de contribuinte não fosse emitida. Existe também a situação contrária, isto é, o próprio consumidor a pedir ao prestador ou vendedor a não emissão da fatura de forma a diminuir os custos com aquele bem ou serviço, dado que não existe o pagamento do IVA. Consequentemente, com a não emissão de fatura, existe uma dupla perda de receitas para o Estado: por um lado, o consumidor não paga o IVA e, por outro, o fornecedor não declara o correspondente rendimento auferido, diminuindo a sua matéria coletável e o imposto sobre o rendimento relativo a esta operação.

A não emissão de fatura infringe o artigo 29º do CIVA, que obriga à emissão de fatura por cada prestação de serviço ou transmissão de bens ou ainda pelos adiantamentos efetuados antes da prestação de serviços ou transmissão de bens. A não emissão de fatura leva-nos à designada economia paralela.

Com base nos registos disponíveis no Portal “Mais Transparência”, referentes ao ano de 2022, constatou-se que as despesas executadas pelo Estado associadas à aquisição de bens e serviços correntes atingiram o montante de 12,5 mil milhões de euros, representando aproximadamente 16% do total da despesa pública. Paralelamente, as despesas estatais referentes aos gastos com pessoal totalizaram 19 mil milhões de euros, equivalendo a cerca de 24% do total da despesa pública.

Para financiar estas despesas, é necessário angariar receitas. Com base no mesmo portal, a maior parcela destas receitas, cerca de 74% do total de receitas, resultaram da arrecadação

de impostos. Dos impostos obtidos, 29,5 mil milhões de euros referem-se a impostos diretos, representando estes aproximadamente 41% do total das receitas do Estado. Por sua vez, os impostos sobre os rendimentos totalizaram 23,4 mil milhões de euros, representando cerca de 33% do total das receitas.

Estes dados da atividade financeira do Estado destacam a importância dos impostos como principal fonte de recursos para financiar as despesas do Estado, proporcionando uma visão detalhada sobre a alocação dos recursos públicos e a sua relação com as despesas do Estado em diferentes áreas.

1.2 Motivação do tema

A motivação subjacente à realização desta dissertação é multifacetada, centrando-se em três aspetos fundamentais que são cruciais para compreender e abordar a Fraude e Evasão Fiscal numa Economia, em geral, e na Economia portuguesa, em particular.

Em primeiro lugar, a Fraude e a Evasão Fiscal representam um desafio significativo em qualquer Economia. Estas práticas prejudicam diretamente as Finanças públicas, diminuindo as receitas fiscais que o Estado precisa para cumprir as suas responsabilidades, como a prestação de serviços públicos essenciais. Este fenómeno não é alheio à economia portuguesa, onde a magnitude da Fraude e Evasão Fiscal é uma preocupação constante. Assim, é essencial compreender o peso destas práticas ilegais nas receitas fiscais do Estado, identificar as suas origens e implementar estratégias para combatê-las de forma eficaz.

Em segundo lugar, a Fraude e Evasão Fiscal não afetam apenas as Finanças públicas, mas também contribuem para uma injustiça fiscal. Os cidadãos e as empresas que cumprem as suas obrigações fiscais acabam por suportar um peso desproporcional no financiamento das atividades do Estado e do bem-estar social comum. Esta desigualdade na distribuição do esforço fiscal é prejudicial à coesão social e à equidade, prejudicando a confiança dos cidadãos nas instituições estatais. Assim, é imperativo analisar o impacto da Fraude e Evasão Fiscal na justiça fiscal e considerar como mitigar esta injustiça.

Em terceiro lugar, é importante destacar que existem lacunas significativas nos estudos sobre Fraude e Evasão Fiscal em Portugal. A falta de dados e análises abrangentes tornam difícil avaliar a verdadeira extensão destas práticas na atividade económica. Portanto, a realização de estudos aprofundados nesta área é fundamental. Estes estudos contribuirão não só para uma melhor compreensão do problema, mas também para o desenvolvimento de políticas e estratégias mais eficazes de combate à Fraude e Evasão Fiscal em Portugal.

Em síntese, a motivação para esta dissertação baseia-se na necessidade de compreender o peso da Fraude e Evasão Fiscal nas receitas fiscais do Estado, na injustiça fiscal que resulta

destas práticas e na carência de estudos aprofundados que possam ajudar a solucionar este desafio premente na economia portuguesa. A investigação nesta área é crucial para promover uma maior justiça fiscal e assegurar o financiamento adequado do bem-estar social comum.

1.3 Objetivos e estrutura da dissertação

O objetivo desta dissertação é analisar os efeitos das práticas fiscais dos contribuintes e consumidores finais, por um lado, e das empresas dos sectores do alojamento, restauração e hotelaria, por outro, na evolução da Fraude e Evasão Fiscal decorrentes das medidas implementadas em 2013 pela Autoridade Tributária. Estas medidas consistiram na concessão do direito de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado pelos contribuintes, com emissão de fatura, nas transações de bens e prestação de serviços realizadas por empresas nos setores de alojamento, hotelaria e restauração. O enfoque principal é avaliar se estas medidas influenciaram o desempenho económico e financeiro das empresas nestes setores.

Esta dissertação está organizada da seguinte forma. No capítulo 2 é feito o enquadramento conceptual e fiscal relativo à temática abordada na presente dissertação. São apresentados alguns conceitos relativos à temática de Evasão e Fraude Fiscal; são abordadas algumas medidas de combate à Fraude e Evasão Fiscal que foram implementadas nos últimos anos, sendo também enunciados os procedimentos de denuncia de práticas fraudulentas. No capítulo 3 é descrita a abordagem de investigação adotada na presente dissertação, a questão de investigação e os procedimentos metodológicos seguidos, que incluem o objeto de investigação, os instrumentos de recolha de dados utilizados, o modo de seleção da amostra e os métodos estatísticos utilizados na análise dos dados. No capítulo 4 procede-se à apresentação e caracterização dos dados amostrais e à análise e discussão dos resultados. Por fim, no capítulo 5, apresentam-se as principais conclusões, fazem-se considerações sobre as implicações dos resultados obtidos, referem-se as limitações inerentes ao estudo e apontam-se linhas de investigação futuras.

Capítulo 2. Enquadramento teórico, conceptual e fiscal: Fraude e Evasão Fiscal em Portugal

Holmes (1904) argumenta que “os impostos são o preço que pagamos por uma sociedade civilizada”². Esta abordagem visa sustentar a perspetiva que os impostos se constituem como os alicerces de uma sociedade justa. O Estado, enquanto entidade constituída por um conjunto de organizações políticas e jurídicas que exercem soberania sobre um território e uma população, proporciona e presta um amplo conjunto de bens e serviços a título não oneroso, com o fim último de proporcionar desenvolvimento económico e bem-estar social à sua população. Como exemplos de serviços prestados temos, entre outros, serviços de segurança e defesa, serviços de cuidados de saúde e serviços de educação. Estes serviços necessitam de financiamento para a sua execução. Embora existam outras fontes de receita, a grande maioria dos fundos é obtida através da cobrança de impostos.

Segundo Sá (2001), os impostos existem há milhares de anos. Documentos escritos relativos ao quarto milénio A.C., que corresponde ao início da era do bronze e da escrita, fazem referência à existência das cidades-Estado da Suméria e do Antigo Egipto e aos impostos cobrados pelas referidas cidades-Estado. Na época os “impostos” existentes traduziam-se na entrega pelos indivíduos de uma parcela das suas produções de alimentos às referidas cidades-Estado. Do Antigo Egito, terceiro milénio A.C., também existem registos da cobrança de “impostos” pelos Faraós, que se materializavam na cobrança de impostos sob a forma de dinheiro e/ou de serviços.

A evolução histórica dos impostos ao longo dos tempos teve impactos nas esferas económica, política e social dos Estados. Conforme as sociedades se transformavam, os sistemas tributários acompanhavam e impulsionavam mudanças. Gradualmente, os impostos adquiriram uma natureza mais complexa, o que levou o Estado à criação de um ordenamento jurídico de leis e regulamentos tributários e à criação de entidades públicas para administrar a dimensão fiscal do Estado e proceder à cobrança de impostos.

Nesta linha, a cobrança de impostos por parte do Estado, enquanto entidade soberana e detentora exclusiva do poder de lançar e cobrar impostos, mas submetida à vontade do poder político, não é recente. Benjamin Franklín, um dos fundadores dos EUA, numa das suas cartas a Jean-Baptiste Leroy, em 1789, utilizou uma expressão que se tornou muito conhecida e que retrata a realidade vivida até aos dias de hoje: "*In this world nothing is certain but death and taxes*". Esta expressão reflete a inexorabilidade a que os cidadãos e contribuintes de um dado país estão sujeitos para assegurar e partilhar o esforço comum de

² "*Taxes are the price we pay for a civilized society*". (Arsénio, 2014)

financiamento das mais diversas atividades, bens e serviços, muitas destas a título não oneroso ou de ónus relativamente modesto, disponibilizados pelo Estado aos seus cidadãos: o lançamento e a cobrança de impostos.

A carga tributária é imposta através de lei a todos os sujeitos passivos, singulares e coletivos, e por estes percebida de forma mais agressiva ou mais subtil. Muitos contribuintes sentem que estão a ser submetidos a uma elevada carga fiscal pelo Estado, que pagam demasiados impostos e da qual emana a percepção de injustiça fiscal traduzida na ausência da contraparte da disponibilidade de bens e prestação de serviços públicos pelo Estado compatível em qualidade e quantidade. Juridicamente, o ato de incumprimento do estabelecido nos normativos legais de natureza fiscal e que, em última instância, se traduz no não pagamento dos impostos devidos ao Estado, é categorizado por Fraude Fiscal.

Apesar do ato anteriormente referido se caracterizar como uma situação de Fraude Fiscal, são totalmente lícitos os procedimentos levados a cabo pelos contribuintes conducentes ao planeamento e à otimização fiscal, ou seja, à minimização do pagamento de impostos dentro do quadro fiscal legalmente permitido. O planeamento fiscal envolve a capacidade dos contribuintes, singulares e coletivos, selecionarem, de entre as alternativas disponíveis na legislação tributária, aquela que melhor se adequa à sua situação específica. Este processo visa a obtenção de economias fiscais de maneira legítima e dentro dos limites da lei.

No entanto, é importante distinguir o planeamento fiscal convencional do planeamento fiscal abusivo ou agressivo. Este último envolve a manipulação de estratégias financeiras com o intuito de explorar lacunas legais e minimizar a carga tributária de maneira excessiva. Essa prática ocorre quando são utilizados métodos que violam o espírito ou a intenção da legislação tributária. Ações como a criação de estruturas empresariais complexas, transferência de lucros para jurisdições fiscais mais favoráveis e uso de mecanismos sem um propósito económico genuíno são exemplos. Este planeamento fiscal lesa os interesses do Estado, resultando numa diminuição das receitas fiscais, numa redução da base de contribuintes cumpridores e ao respetivo aumento do esforço individual contributivo a estes solicitado.

2.1 Evasão e Fraude Fiscal

Segundo Sá (2021), a Evasão e Fraude Fiscal presumem o incumprimento das leis com o objetivo de evitar o pagamento dos impostos devidos ou pagar menos.

Tal como referido anteriormente, estes temas são importantes na sociedade atual, visto que, além de serem atos ilícitos, afetam o país ao nível económico e social. Considerando que as receitas do Estado provêm maioritariamente da coleta de impostos, os referidos atos ilícitos, ao reduzirem o nível de receitas obtidas, exercem enormes efeitos adversos no cumprimento

pelo Estado das missões que lhe são constitucional e politicamente cometidas nas múltiplas vertentes das dimensões do desenvolvimento económico e social.

Como referido anteriormente, os impostos desempenham um papel fundamental na sociedade, visto que contribuem para o bom funcionamento da vida em sociedade. Os impostos, depois de angariados, são utilizados no financiamento, entre outros, dos serviços públicos, na redistribuição de rendimento, na manutenção de ordem pública, no desenvolvimento e inovação, na estabilização económica e social e suporte em situações de crise.

De modo a distinguir a Fraude da Evasão Fiscal, apresentam-se a seguir as respetivas definições consubstanciadas na lei.

2.1.1 Evasão Fiscal

De acordo com a Lei Geral Tributária (LGT), artigo 38º, nº 2, a Evasão Fiscal ocorre quando:

“As construções ou séries de construções que, tendo sido realizadas com a finalidade principal ou uma das finalidades principais de obter uma vantagem fiscal que frustre o objeto ou a finalidade do direito fiscal aplicável, sejam realizadas com abuso das formas jurídicas ou não sejam consideradas genuínas, tendo em conta todos os factos e circunstâncias relevantes, são desconsideradas para efeitos tributários, efetuando-se a tributação de acordo com as normas aplicáveis aos negócios ou atos que correspondam à substância ou realidade económica e não se produzindo as vantagens fiscais pretendidas.”

Assim, podemos considerar que a Evasão Fiscal consiste em furtar-se, evitar ou retardar o pagamento de impostos estipulados por lei, por vezes aproveitando-se de ambiguidades ou lacunas na lei, através de meio ilícitos. Neste sentido, pode ser considerada Evasão Fiscal a subdeclaração ou a omissão de rendimentos. A ação de pagamento de impostos é voluntária, contudo o não cumprimento é punido por lei, dado que é uma conduta dolosa e ilícita.

2.1.2 Fraude Fiscal

A prática de fraude manifesta-se em diversas formas, variando consoante a gravidade e sofisticação dos métodos utilizados. Dentre as distintas categorias, destacam-se a fraude simples, a fraude qualificada e o abuso de confiança, cada uma delas definida por elementos específicos que determinam diferentes níveis de penalização legal.

Segundo o artigo 103º do Regime Geral das Infrações Tributárias:

“1. Constituem fraude fiscal, punível com pena de prisão até três anos ou multa até 360 dias, as condutas ilegítimas tipificadas no presente artigo que visem a não

liquidação, entrega ou pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais suscetíveis de causarem diminuição das receitas tributárias. A fraude fiscal pode ter lugar por: a) Ocultação ou alteração de factos ou valores que devam constar dos livros de contabilidade ou escrituração, ou das declarações apresentadas ou prestadas a fim de que a administração fiscal especificamente fiscalize, determine, avalie ou controle a matéria coletável; b) Ocultação de factos ou valores não declarados e que devam ser revelados à administração tributária; c) Celebração de negócio simulado, quer quanto ao valor, quer quanto à natureza, quer por interposição, omissão ou substituição de pessoas. 2. Os factos previstos nos números anteriores não são puníveis se a vantagem patrimonial ilegítima for inferior a € 15 000.

Deste modo, a Fraude simples refere-se à prática enganosa com o intuito de obter vantagens indevidas, prejudicando outra parte. Geralmente, envolve falsificação de informações, ocultação de fatos relevantes ou manipulação de documentos. Esse tipo de fraude, embora seja uma violação séria, é considerado menos agravante em comparação com as formas qualificadas.

Na Fraude Qualificada, conforme estabelecido pelo artigo 104º do Regime Geral das Infrações Tributárias, a prática de determinados atos ilícitos acarreta sanções específicas. Os eventos descritos no artigo anterior resultam em penalidades que variam de prisão de um a cinco anos para pessoas singulares e multas de 240 a 1200 dias para pessoas coletivas. Estas sanções são aplicadas quando ocorre a acumulação de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- a) O agente, sendo pessoa singular, colabora em conluio com terceiros sujeitos a obrigações acessórias no contexto da fiscalização tributária;
- b) O agente, se for funcionário público, abusa gravemente de suas funções;
- c) O agente recorre ao auxílio de funcionário público com grave abuso de suas funções;
- d) O agente falsifica, vicia, oculta, destrói, inutiliza ou recusa entregar, exhibir ou apresentar livros, programas ou arquivos informáticos, bem como quaisquer outros documentos ou elementos probatórios exigidos pela legislação tributária;
- e) O agente utiliza os livros ou outros elementos mencionados anteriormente, consciente de sua falsificação ou vício por terceiros;
- f) A prática envolve a utilização da interposição de pessoas singulares ou coletivas residentes fora do território português, submetidas a um regime fiscal claramente mais favorável;
- g) O agente, estando em uma situação de relações especiais com terceiros, conluie-se com os mesmos.

No que concerne ao crime de abuso de confiança, conforme estipulado pelo artigo 105º do Regime Geral das Infrações Tributárias, estaremos na presença da omissão, total ou parcial, da entrega à administração tributária da prestação tributária devida, conforme legalmente estabelecido, circunstância que sujeita o infrator a penalidades. Este pode enfrentar uma pena de prisão de até três anos ou uma multa que pode alcançar até 360 dias. No contexto desta disposição, entende-se como prestação tributária tanto aquela deduzida em relação à obrigação quanto aquela para a qual, embora recebida, existe a obrigação legal de liquidar, nos casos previstos em lei. Esta regra é aplicável mesmo quando a prestação deduzida possui natureza parafiscal, desde que possa ser entregue de maneira autônoma. A punição dos eventos descritos ocorre apenas se tiverem decorrido mais de 90 dias após o término do prazo legal para a entrega da prestação.

O abuso de confiança destaca-se por explorar uma relação de confiança preexistente entre as partes envolvidas. Isso ocorre quando uma pessoa que detém uma posição de responsabilidade, como um fiduciário, gestor de fundos ou profissional financeiro, utiliza essa posição para obter ganhos pessoais indevidos em detrimento dos interesses do beneficiário. O abuso de confiança não se limita apenas a questões financeiras, podendo abranger situações em que a confiança é traída de maneira geral.

Deste modo, Fraude fiscal é o ato de reduzir a carga tributária utilizando formas ilegais, também designado de sonegação de impostos (Santos, 2010).

De acordo com o Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras de 2020 (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2021), *“a Fraude é um fenómeno intencional que tem o propósito de lesar os cofres do Estado em benefício do infrator, enquanto que, a Evasão Fiscal pode verificar-se por mera negligência ou desconhecimento”*.

Neste sentido, a Evasão e Fraude Fiscal estão intimamente ligadas à economia paralela.

2.2 Elisão Fiscal

Na complexa rede de regulamentações fiscais que permeiam as atividades financeiras, a Elisão Fiscal surge como um conceito frequentemente mal compreendido. No entanto, para uma compreensão completa do sistema fiscal, é crucial diferenciar a Elisão Fiscal dos já referidos conceitos de Fraude e Evasão Fiscal, pois estes termos representam abordagens distintas em relação às obrigações fiscais.

A Elisão Fiscal é uma prática legal e ética adotada por indivíduos e empresas com o objetivo de otimizar a sua carga tributária dentro dos limites da lei. Neste contexto, a Elisão Fiscal refere-se à procura de estratégias fiscais legítimas para reduzir os impostos a serem pagos.

Isto pode ser alcançado através de um planeamento tributário cuidadoso e investimentos bem pensados. Em essência, a Elisão Fiscal não envolve a quebra da lei, mas sim a exploração de incentivos fiscais e deduções previstos no código tributário.

É importante notar que a linha que separa a Elisão Fiscal da Evasão Fiscal é muitas vezes ténue e pode variar de acordo com a interpretação das leis fiscais. Além disso, como referido anteriormente, tanto a Evasão como a Fraude Fiscal prejudicam a receita do Estado, afetando adversamente o financiamento de serviços públicos essenciais e a redistribuição de recursos.

Em resumo, a Elisão Fiscal representa uma abordagem legal para minimizar os impostos, enquanto a Fraude Fiscal é uma violação clara da lei e a Evasão Fiscal envolve a exploração de lacunas legais. Compreender estas diferenças é crucial para manter um sistema tributário justo e eficaz, ao mesmo tempo que promove a conformidade fiscal e a responsabilidade financeira.

Deve-se ainda mencionar que o planeamento fiscal e a Elisão Fiscal estão intrinsecamente relacionados no contexto das estratégias fiscais adotadas por empresas e indivíduos. Ambos têm o objetivo comum de otimizar a carga tributária, mas diferem na forma como o fazem e na sua conformidade com a lei fiscal. O planeamento fiscal consiste em as empresas e os particulares procurarem pagar menos impostos, agindo sempre de acordo com a lei e não existindo tentativa de violação da mesma em nenhum momento (Amorim, 2007). Algumas das práticas comuns de planeamento fiscal em Portugal consistem, entre outras, na utilização de deduções fiscais, na estruturação empresarial e na gestão de ativos.

A Elisão Fiscal é uma prática legal na esfera do planeamento fiscal, a qual se refere à utilização estratégica de métodos e meios pelos contribuintes para reduzir os encargos fiscais de forma lícita. Este procedimento destina-se a aproveitar ambiguidades na legislação fiscal para minimizar os impostos a pagar sem violar as leis tributárias estabelecidas.

No âmbito do planeamento fiscal, a Elisão Fiscal é uma ferramenta crucial utilizada por empresas e indivíduos para otimizar as suas responsabilidades fiscais de acordo com a legislação vigente. Isso pode ser alcançado através da aplicação de estratégias legais, como o uso de deduções fiscais, a estruturação de transações comerciais de forma a maximizar benefícios fiscais ou o aproveitamento de regimes fiscais favoráveis.

Embora a Elisão Fiscal seja uma prática legal, a sua utilização levanta questões éticas e sociais sobre a equidade do sistema fiscal, uma vez que pode permitir que algumas entidades ou indivíduos paguem proporções menores de impostos em comparação com outros que não têm a capacidade ou recursos para implementar estratégias semelhantes.

Este debate tem conduzido a um escrutínio mais apertado por parte das autoridades fiscais e legisladores para garantir que as práticas de Elisão Fiscal não violem o espírito da lei fiscal e prejudiquem a justiça tributária.

2.3 Economia paralela

Segundo Afonso e Gonçalves (2009, p.5), a economia paralela, ou economia não registada, é uma atividade que não é registada na contabilidade nacional. A economia não registada está subdividida em: produção ilegal, produção não declarada (oculta ou subterrânea), produção informal, produção para uso próprio (autoconsumo) e produção coberta por deficiências estatísticas.

Segundo os referidos autores, a produção ilegal inclui bens ou serviços que são proibidos por lei de serem produzidos, vendidos e distribuídos, como a distribuição de narcóticos ou produtos falsificados, ou que sendo legais, estão proibidos de serem produzidos, prestados ou detidos por indivíduos não autorizados, como a prática de atos médicos ou de enfermagem não licenciados pelas autoridades competentes.

Segundo os mesmos autores, a produção subterrânea, oculta ou subdeclarada, é caracterizada pela produção de bens ou serviços legítimos que são deliberadamente não declarados, no todo ou em parte, para evitar o pagamento de taxas ou impostos.

A produção informal está ligada à produção de bens e serviços legais de pequeno porte onde o principal objetivo passa por gerar rendimentos e emprego para as pessoas nela envolvidas. Neste caso, não há uma fuga intencional aos impostos, tendo como exemplos destas atividades não registadas as realizadas por artesãos, trabalhadores domésticos ou camponeses. Por sua vez, a produção para uso próprio está ligada à produção de bens e serviços pelos indivíduos que as irão consumir (Afonso & Gonçalves, 2009).

Por último, verifica-se ainda a produção envolta por deficiências estatísticas, ou seja, consistindo nas atividades realizadas por empresas não incluídas na contabilidade nacional devido à insuficiência de informação sobre as mesmas ou porque a informação sobre as atividades por estas realizadas não é fidedigna.

Com base numa pesquisa conduzida pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP) em 2023, com o intuito de atualizar dados relativos ao período entre 1996 e 2022 sobre a Economia Não Registada (ENR) em Portugal, estima-se que a economia informal ascendesse a cerca de 34,37% do Produto Interno Bruto Português (PIB) no ano de 2022, totalizando aproximadamente 82.232 mil milhões de euros. Este valor constitui um nível máximo histórico.

Segundo o estudo realizado pelo Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF, 2012), o aumento da economia informal provoca uma redução nas receitas fiscais e, por conseguinte, traz instabilidade à economia. Deste modo, contribui para a ineficiente redistribuição dos recursos, para o aumento da dívida e diminuição do crescimento económico.

Segundo o OBEGEF (2012), em períodos de crise, a economia informal tende a aumentar, uma vez que, em geral, um grupo significativo de indivíduos não possui rendimentos suficientes para sobreviver e, deste modo, procuram evitar o pagamento de impostos.

2.4 Combate à Fraude e Evasão Fiscal em Portugal

O Estado, ao longo dos últimos anos, tem vindo a identificar uma tendência crescente ao nível da subfacturação de bens e serviços, o que desencadeou por parte do Estado e das respetivas autoridades fiscais a implementação de estratégias e a aprovação de quadros legais tributários como instrumentos de combate à economia informal.

A implementação destas estratégias e dos respetivos quadros legais de combate à Fraude e Evasão Fiscal têm sido conduzidos a nível nacional pelos respetivos Estados, e a nível internacional pelas competentes entidades jurídicas supranacionais.

Apesar do Estado ter um papel de extrema importância no combate à Evasão e Fraude Fiscal, o papel mais significativo emana da sociedade. Considerando que a sociedade possuiu valores éticos e está envolta por uma cidadania fiscal, torna-se mais fácil para as entidades competentes conseguirem controlar a Fraude e Evasão Fiscal.

De acordo com Sá (2021) “o Estado, com o intuito de minimizar os comportamentos evasivos e fraudulentos por parte dos contribuintes, implementa medidas de carácter preventivo, dissuasivo e repressivo”.

De seguida são abordadas algumas das medidas apresentadas pelos Governos que têm por objetivo o combate à Evasão e Fraude Fiscal.

2.4.1 Artigos 65º e 66º do Código do Imposto sobre Rendimento Pessoas Coletivas (CIRC)

O Governo Português, devido à complexidade do planeamento fiscal, criou um conjunto de normas anti abuso. Estas medidas têm como objetivo travar comportamentos de redução ilícita de impostos, como por exemplo, a mudança das sedes das empresas para paraísos fiscais ou para países com regimes fiscais claramente mais favoráveis, tendo esta mudança como única intenção a obtenção de uma redução indevida de impostos.

Através dos artigos 65º e 66º do CIRC foram introduzidas novas medidas anti abuso que têm por objetivo combater os paraísos fiscais.

É de salientar que as medidas mencionadas nestes artigos são aplicadas exclusivamente a entidades residentes, desde que as participações dessas entidades estejam sediadas em jurisdições consideradas paraísos fiscais.

Segundo Amorim (2007) os paraísos fiscais são caracterizados pela inexistência de controlo das atividades desenvolvidas nesse país, pela permanência do sigilo bancário e comercial, pela falta de transparência e ausência de troca de informações e, ainda mais importante, pela existência de um regime fiscal claramente mais favorável.

O artigo 65º do CIRC estabelece uma medida anti abuso que veio instituir a regra da inversão do ónus da prova com entidades instaladas em territórios com um regime fiscal favorável ou, em linguagem comum, instaladas num paraíso fiscal. Este artigo veio exigir que as empresas portuguesas que tenham ligações com empresas sediadas em regimes fiscais claramente mais favoráveis documentem que as operações ocorreram realmente. Caso estas operações não sejam passíveis de serem documentadas, estas não podem ser dedutíveis para efeitos de determinação do lucro tributável, assim como estas importâncias ficam ainda sujeitas a uma taxa de tributação autónoma de 35% a 55%.

Assim, não cabe à Administração Fiscal documentar que aquelas transações foram falsas. Este ónus de documentação é atribuído à entidade, que deverá comprovar a veracidade das transações efetuadas. Atualmente o artigo 65º encontra-se revogado.

Segundo o artigo 66º, nº 1 do CIRC:

“Os lucros ou rendimentos obtidos por entidades não residentes em território Português e submetidos a um regime fiscal claramente mais favorável são imputados aos sujeitos passivos de IRC residentes em território Português que detenham, direta ou indiretamente, mesmo que através de mandatário, fiduciário ou interposta pessoa, pelo menos 25% das partes de capital, dos direitos de voto ou dos direitos sobre os rendimentos ou os elementos patrimoniais dessas entidades”.

Face ao disposto do mesmo artigo, nº 6, alíneas a) e b) do CIRC, considera-se regime fiscal favorável se “o território da mesma constar da lista aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das Finanças ou o imposto sobre os lucros efetivamente pago seja inferior a 50 % do imposto que seria devido nos termos deste Código”.

Uma das incumbências do trabalho a realizar pela União Europeia para combater a Evasão e a Elisão Fiscais, em conformidade com o Conselho Europeu da União Europeia, é a criação de uma lista de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais, ou seja, países identificados

como paraísos fiscais. A lista, aprovada em 14 de fevereiro de 2023, conforme estipulado pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro, é extensa em número e variedade geográfica³.

2.4.2 Medidas Dissuasivas

O Estado adota diversas medidas com o propósito de desencorajar os contribuintes a adotarem comportamentos evasivos e fraudulentos, às quais chamamos medidas dissuasivas. A seguir são expostos alguns exemplos destas medidas.

Através dos nºs 5 e 6 do artigo 64º da Lei Geral Tributária (LGT), aprovados pelo artigo 57º da Lei nº 60-A/2005, de 30 de dezembro, procedeu-se à publicação de listas dos devedores à administração fiscal que não tenham efetuado o pagamento voluntário dentro do prazo legal, nem tenham obtido dispensa mediante decisão. Assim sendo, qualquer pessoa pode obter uma lista dos contribuintes em incumprimento. Esta ação tem como objetivo pressionar o contribuinte a ter a sua situação fiscal regularizada.

Pelos artigos 63º, alíneas a), b) e c) da LGT, foram introduzidas algumas situações onde se entende que o sigilo bancário pode ser levantado. Estas consistem em:

- Existência de indícios de acréscimos de património não justificado;
- Existência de indícios da falta de veracidade do que foi declarado, o que é conhecido como sinais exteriores de riqueza, ou que esteja em falta alguma declaração obrigatória;
- Existência de dívidas à Administração Fiscal ou à Segurança Social;
- Existência da necessidade de controlar os pressupostos dos regimes fiscais privilegiados usufruídos pelo contribuinte;
- Existência de indícios da prática de crimes relacionados com a área tributária.

Também relacionado com o sigilo bancário, aprovado pela Lei nº 17/2019, de 14 de fevereiro, foi definido um regime de comunicação de informações financeiras. Uma das comunicações obrigatórias que resultam desta Lei passa por divulgar à Autoridade Tributária e Aduaneira todos os saldos globais⁴ iguais ou superiores a cinquenta mil euros.

Através do Decreto-Lei nº 29/2008, de 25 de fevereiro, estabeleceu-se que determinadas categorias de profissionais que prestem serviços de apoio, assessoria, aconselhamento e consultoria, tais como Contabilista Certificado (CC), Revisor Oficial de Contas (ROC) ou sociedades de ROC, advogados e solicitadores, devem comunicar ao Diretor-Geral da

³ Esta lista é composta pelas seguintes jurisdições: Samoa Americana, Anguila, Bahamas, Ilhas Virgens Britânicas, Costa Rica, Fiji, Guam, Ilhas Marshall, Palau, Panamá, Rússia, Samoa, Trindade e Tobago, Ilhas Turcas e Caicos, Ilhas Virgens dos Estados Unidos, Vanuatu.

⁴ Por saldo globais, entendem-se a soma dos depósitos à ordem, dos depósitos a prazo e dos investimentos financeiros numa determinada instituição bancária. No entanto, se os 50 mil euros estiverem divididos por várias instituições bancárias, os valores não são comunicados, e o contribuinte não é obrigado a fazer nenhum tipo de comunicação.

Autoridade Tributária e Aduaneira os esquemas ou atuações de planeamento fiscal em que estejam implicadas vantagens fiscais. Este diploma legal aplica-se aos denominados planeamentos fiscais agressivos.

2.4.3 Medidas Repressivas

Quando as medidas dissuasivas não são suficientes para dissuadir os contribuintes da prática de atos dolosos e fraudulentos, o Estado tem um conjunto de medidas repressivas. Estas têm como objetivo reprimir os atos ilícitos e as fugas aos impostos. A “escolha” das medidas repressivas é feita conforme a gravidade da situação, ou seja, de atos dolosos ou de fraude. Estas medidas podem consistir na aplicação de coimas ou multas, ou até penas de prisão, no caso de situações mais graves.

2.4.4 Planos Estratégicos de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira

A cada 3 anos, o Governo Português apresenta um Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira para o triénio seguinte. Com base nos relatórios apresentados pelo Governo ao longo dos anos e relativos a estes Planos Estratégicos, é possível constatar que estes têm obtido sucesso em várias das diversas medidas que têm sido implementadas.

Por exemplo, segundo o Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira de 2020 (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2021), no ano de 2011, foi tornado obrigatório a certificação dos programas informáticos de faturação. Esta medida foi adotada porque, apesar dos programas de faturação terem facilitado o acesso e tratamento da informação, tornou-se mais complexo para Autoridade Tributária e Aduaneira supervisionar as operações de faturação. Com o surgimento dos programas informáticos de faturação, surgiram novos métodos de Fraude e Evasão Fiscal através da manipulação dos elementos das faturas emitidas. Para que um programa seja certificado pela AT, uma das condições estabelecidas passa pelo mesmo emitir um SAF-T (PT)⁵ - *Standard Audit File for Tax*.

2.4.4.1 Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal 2012-2014

Em outubro de 2011, foi apresentado pelo Governo Português um Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira para o triénio de 2012-2014. Este tinha como objetivo trazer mais eficiência no combate à Fraude Fiscal de elevada complexidade e à economia informal. No âmbito deste plano, o legislador concedeu um benefício fiscal aos

⁵ Com base no Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira de 2020 (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2021), um SAF-T (PT) “foi inicialmente criado com o objetivo de ser um ficheiro *standard* de auditoria para ser utilizado no âmbito de procedimentos inspetivos pela Inspeção Tributária e Aduaneira; ao longo dos anos tem vindo a assumir um papel muito relevante como facilitador da implementação de outras medidas de apoio ao cumprimento e controlo da faturação”.

contribuintes e consumidores finais que realizassem aquisições de bens e de prestação de serviços em determinados setores de atividade que, de acordo com o Governo, seriam mais propensos à economia informal.

Para obterem este benefício fiscal, os contribuintes devem solicitar ao vendedor ou prestador de serviços a fatura com o respetivo NIF. Ao adotarem este procedimento, os contribuintes tornam-se elegíveis para obterem uma dedução de 15% do IVA suportado nas transações efetuadas nos setores de atividade constantes da legislação fiscal, atualmente especificados no artigo 78º, alínea f) do CIRS, embora com o limite nele previsto.

As deduções que podem ser aplicadas à coleta de IRS encontram-se enumeradas no nº 1 do artigo 78º do CIRS. Estas respeitam a diversas naturezas de despesas que as pessoas e famílias fazem no seu dia a dia, como sejam, entre outras: despesas gerais familiares, despesas de saúde, despesas de educação e formação, encargos com imóveis.

A introdução do artigo 78º, alínea f) no CIRS, aditado pela Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, com efeitos a 01 de janeiro de 2015, que veio transpor para este código estas deduções que se encontravam previstas no artigo 66.º, alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais e que se encontravam vigentes desde o ano de 2013, trouxe novas deduções à coleta do IRS, das quais se destacam, para este trabalho as constantes na alínea c) dessa norma.

Neste artigo 78º, alínea f) do CIRS estabelece-se a possibilidade de ser deduzida à coleta de IRS, o correspondente a 15% do valor do IVA suportado com aquelas despesas por qualquer membro do agregado familiar, com um limite global de 250€ por agregado familiar. Contudo estas faturas só serão deduzidas se contiverem os respetivos NIF de um dos membros do agregado familiar e se estas transmissões e bens e prestações de serviços tiverem sido comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira conforme o Decreto-Lei nº 198/2012, de 24 de agosto, ou que tenham sido emitidas de acordo com o artigo 115º nº 1, alínea a) do CIRS.

Além de todos estes pressupostos, os emitentes das faturas têm de estar enquadrados na Classificação Portuguesa de Atividades Económicas aprovada pelo Decreto-Lei nº 381/2007, nos seguintes setores de atividade:

- ✓ Secção G, classe 4520 - Manutenção e reparação de veículos automóveis;
- ✓ Secção G, classe 45402 - Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios;
- ✓ Secção I - Alojamento, restauração e similares, salvo se a fatura já tiver sido considerada para efeitos de dedução como despesa de educação;
- ✓ Secção S, classe 9602 - Atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza.

Aliado à criação deste benefício fiscal, no ano de 2013 entrou também em vigor o Sistema “e-fatura”. Esta plataforma “e-fatura” foi criada com o objetivo de melhorar a eficiência da recolha e processamento de informações fiscais relacionadas com transações comerciais entre empresas e os seus consumidores.

Segundo o Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira referente a 2020 (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2021), para além das deduções à coleta, a partir do dia 1 de julho de 2013 foi implementada a comunicação eletrónica de documentos de transporte de bens para empresas com um volume de negócios igual ou superior a 100.000€ no ano fiscal anterior. Sob estas condições, as empresas estão dispensadas de disporem de documentos físicos para acompanhar as mercadorias transportadas. Este sistema funciona em tempo real, sendo a correspondente informação atualizada em tempo contínuo, requerendo que a comunicação de cada transporte seja realizada antes deste ter início.

Segundo Barreira (2021), no ano de 2014, através do Decreto-Lei nº 26-A/2014, de 17 de fevereiro, o XIX Governo constitucional introduziu um sorteio designado de “Fatura da Sorte”. O objetivo desta iniciativa era incentivar os contribuintes a solicitarem faturas com NIF sempre que adquirissem bens ou serviços. O sorteio funciona da seguinte forma: por cada 10 euros gastos em aquisições de bens e serviços e correspondente emissão de fatura com o NIF, o contribuinte recebia um cupão de participação. Posteriormente, estes cupões eram utilizados nos sorteios semanais. Até abril de 2016, os contribuintes que tivessem o seu cupão selecionado recebiam um automóvel topo de gama. No entanto, a partir de abril de 2016, houve uma alteração nos prémios, passando a ser atribuídos Certificados do Tesouro Poupança Crescimento (CTPC) no valor de 35.000€ (nos sorteios semanais), podendo chegar aos 50.000€ (nos sorteios extraordinários).

Posteriormente, foram gradualmente introduzidos novos setores de atividade com possibilidade desta dedução, permitindo que o IVA suportado com estas despesas pudesse também ser objeto de dedução à coleta do IRS.

Segundo o artigo 78º-F, nº 1, alínea e) do CIRS, podem ser deduzidas à coleta até 15% do valor do IVA suportado na aquisição de serviços relacionados com atividades veterinárias. Para estas despesas com atividades veterinárias serem elegíveis, estas devem pertencer à secção M, com a classe 75000 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas. Estas faturas devem ser comunicadas em termos idênticos às anteriormente referidas e ainda fazem parte do limite global dos 250€ por agregado familiar. Este benefício fiscal foi instituído no ano de 2017.

Conforme previsto no artigo 78º-F, nº 1, alínea f) do CIRS, é possível deduzir à coleta até 15% do valor do IVA suportado na aquisição de serviços relacionados com ensinos desportivos e recreativos, atividades de clubes desportivos e atividades de ginásio e *fitness*. Para que as despesas sejam consideradas elegíveis, estas atividades devem enquadrar-se nas seguintes secções da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas: secção P, com a classe 85510; secção R, com a classe 93120 ou 93130. Estas faturas devem ser comunicadas nos mesmos termos das anteriormente referidas concorrendo, no entanto, para o limite global dos 250€ por agregado familiar. Este benefício fiscal foi instituído no ano de 2017.

Por outro lado, segundo o artigo 78º-F, nº 3, do CIRS, pode ainda ser deduzido à coleta o valor total do IVA suportado com a aquisição de passes mensais ou de bilhetes para a utilização de transportes públicos. Para que estas despesas sejam consideradas elegíveis o emitente deve enquadrar-se numa das seguintes categorias da CAE: secção H, com a classe 49310, 49391, 49392, 50102 ou 50300, devendo igualmente ser comunicadas nos mesmos termos aos já anteriormente referidos e fazendo também parte do limite global dos 250€ por agregado familiar. Este benefício fiscal foi também instituído no ano de 2017.

Do mesmo modo, conforme previsto no artigo 78º-F, nº6, do CIRS, existe ainda a possibilidade da dedução de 35% do valor do IVA suportado na aquisição de medicamentos de uso veterinário. Este valor concorre igualmente para o limite global dos 250€ por agregado familiar.

Por último, mais recentemente, no ano de 2022, foi aditado ao artigo 78º-F do CIRS a possibilidade da dedução da totalidade do IVA suportado por qualquer membro do agregado familiar na aquisição de assinaturas de publicações periódicas (jornais e/ou revistas), incluindo as digitais que sejam tributadas à taxa reduzida, desde que sejam comunicadas nos termos das faturas anteriores e os emitentes pertençam aos seguintes setores de atividade constantes da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas:

- ✓ Secção J, classe 58130 - Edição de jornais;
- ✓ Secção J, classe 58140 - Edição de revistas e de outras publicações periódicas.

2.4.4.2 Plano Estratégico de Combate à Fraude Fiscal e Aduaneira 2015-2017

O Plano Estratégico 2015-2017 teve como objetivo facilitar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes, melhorar as relações entre estes e a Autoridade Fiscal, e implementar medidas conducentes a uma maior eficácia no combate à Fraude e Evasão Fiscal. Com este Plano, o Estado pretendia levar os contribuintes ao cumprimento voluntário, dando prioridade a uma abordagem menos repressiva. Neste Plano estratégico, foi reconhecido que a sociedade tinha um papel fundamental no combate à Fraude Fiscal.

Além disso, este Plano propôs uma abordagem de antecipação à ocorrência da fraude, ao permitir o desenvolvimento de procedimentos de antecipação por parte da administração fiscal, ou seja, a realização de intervenções prévias como ações dissuasoras do incumprimento fiscal.

Segundo o Relatório de Atividades Desenvolvidas no Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira de 2017 (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2018), a implementação da comunicação eletrónica de faturas, inventários e documentos de transporte resultou numa melhoria significativa na capacidade de identificar discrepâncias e inconsistências relacionadas às obrigações fiscais de IVA, IRS e IRC. O sistema “e-fatura”, em particular, desempenhou um papel crucial na simplificação da deteção destas discrepâncias.

Segundo o Relatório de Atividades Desenvolvidas no Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira de 2017 (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2018), o Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal para o triénio de 2018-2020, tem como objetivo “elevar os níveis de cumprimento voluntário, induzindo o cumprimento com as ações neste domínio”. Este Plano Estratégico tem um conjunto de ações associadas aos diferentes tipos de comportamentos dos contribuintes. Este Plano Estratégico engloba uma variedade de medidas direcionadas aos diversos comportamentos dos contribuintes.

Uma das iniciativas nele implementadas foi a introdução do IRS Automático, medida que se traduz numa declaração deste imposto (a declaração de rendimentos modelo 3 de IRS) automaticamente pré-preenchida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) para os contribuintes que se enquadram nas condições constantes da Figura 1 e 2, que a seguir se apresenta. De referir que o IRS Automático é de natureza optativa para sujeitos passivos deste imposto.

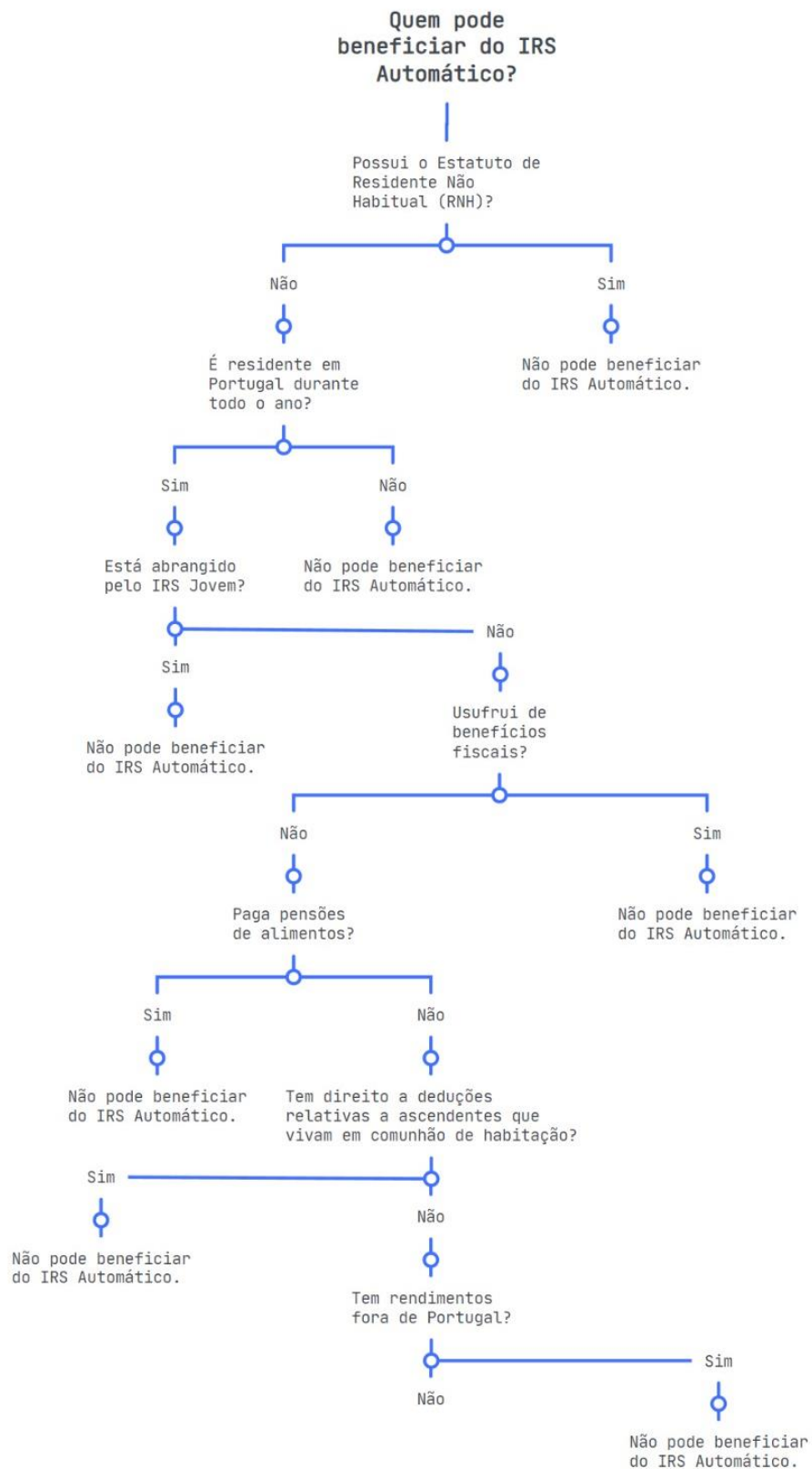


Figura 1 - Beneficiários do IRS Automático (parte 1)

Fonte: Adaptado de “IRS automático liberta do preenchimento da declaração e antecipa reembolsos” (Montepio Associação Mutualista, 2023)

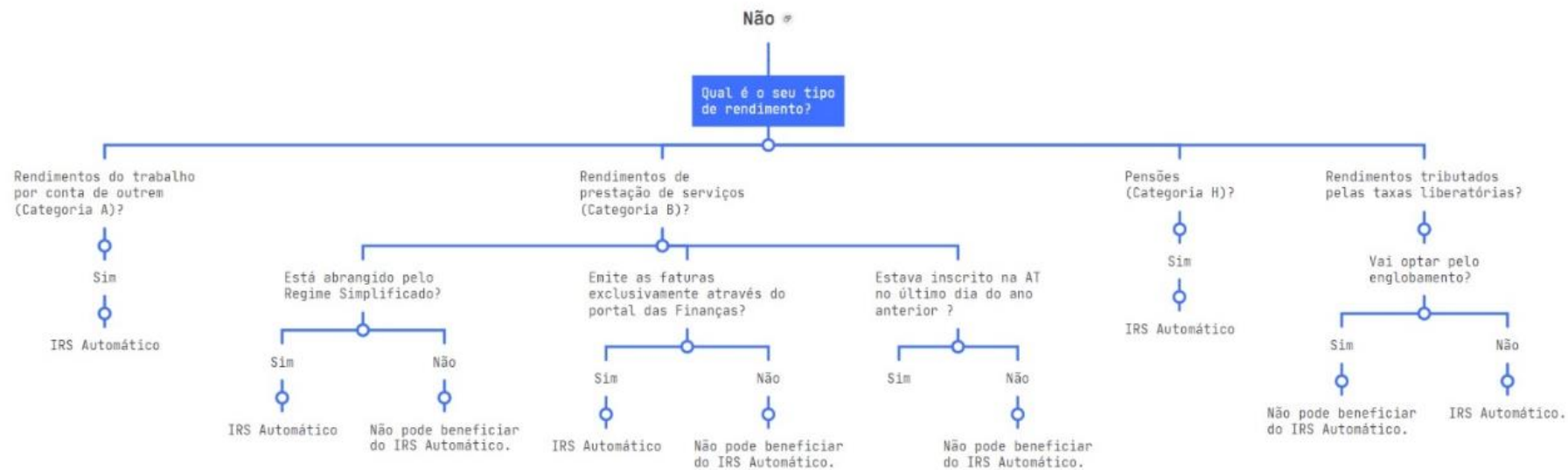


Figura 2 - Beneficiários do IRS Automático (parte 2)

Fonte: Adaptado de “IRS automático liberta do preenchimento da declaração e antecipa reembolsos” (Montepio Associação Mutualista, 2023)

Além das condições mencionadas nas figuras 1 e 2, os contribuintes também devem atender às seguintes condições:

- Não precisar de declarar valores de benefícios fiscais dos quais tenham beneficiado e que exijam reembolso;
- Não ter direito a deduções relacionadas a pessoas com deficiência;
- Não ter direito a deduções devido à dupla tributação internacional;
- Não ser elegível para deduções relacionadas ao Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI).

Se os contribuintes atenderem a todos os critérios mencionados nas figuras 1 e 2, bem como aos constantes no parágrafo anterior, terão a opção de utilizar o IRS Automático.

O IRS Automático foi criado com o propósito de simplificar o cumprimento das obrigações declarativas. Além disso, foi estabelecido um período específico para a submissão das declarações de rendimentos e eliminada a possibilidade de apresentar as declarações deste imposto em formato físico (*i.e.*, em papel).

Outra das medidas direcionadas para a mesma finalidade, foi a possibilidade de atribuição do Selo de Validação da Autoridade Tributária e Aduaneira (SVAT) aos programas de contabilidade, instituída no ano de 2017, através da Portaria nº 293/2017, de 2 de outubro. É importante notar que a obtenção deste selo não é obrigatória, sendo a sua obtenção uma decisão que fica ao critério dos utilizadores dos programas de contabilidade. O objetivo principal do SVAT é orientar os procedimentos necessários para a criação e exportação de arquivos de auditoria SAF-T (PT), já anteriormente mencionado, com a qualidade exigida para atender às suas finalidades. Este serviço é disponibilizado pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

2.4.4.3 Plano Estratégico de Combate à Fraude Fiscal e Aduaneira 2018-2020

O relatório do Plano Estratégico de Combate à Fraude Fiscal e Aduaneira 2018-2020 em Portugal representa uma abordagem abrangente e proativa perante os desafios relacionados à Evasão Fiscal e às práticas aduaneiras indevidas. Ao longo desse período, as autoridades portuguesas concentraram esforços na implementação de estratégias destinadas a detetar, prevenir e sancionar comportamentos fraudulentos, promovendo assim a integridade do sistema tributário e aduaneiro.

No âmbito deste plano, diversas medidas foram tomadas para fortalecer os mecanismos de controlo e fiscalização. O reforço da colaboração entre as entidades responsáveis, a modernização dos sistemas de monitorização e a implementação de tecnologias avançadas foram pilares fundamentais para a eficácia das ações desenvolvidas. A adoção de

abordagens inovadoras, incluindo a análise de dados e o aprimoramento das práticas de inteligência fiscal, demonstrou um compromisso em adaptar-se aos desafios emergentes no campo da fraude fiscal.

A avaliação do impacto do Plano Estratégico evidencia avanços significativos na redução das práticas fraudulentas, com resultados tangíveis na recuperação de receitas fiscais e no fortalecimento da confiança dos contribuintes no sistema. A divulgação transparente desses resultados contribui para reforçar a responsabilidade e a prestação de contas das autoridades envolvidas no combate à Fraude Fiscal e Aduaneira em Portugal.

Contudo, o relatório também aponta para desafios persistentes e áreas que necessitam de contínua atenção. A complexidade crescente dos esquemas fraudulentos, a internacionalização das operações ilegais e a evolução tecnológica requerem uma abordagem adaptativa e colaborativa para assegurar a eficácia contínua das estratégias de combate à Fraude Fiscal em Portugal.

2.5 Comunicação de Fraudes

Além das estratégias já mencionadas, orientadas para a prevenção e deteção de fraudes, é igualmente crucial simplificar o processo de comunicação de suspeitas de fraudes e identificar eventuais lacunas na legislação tributária que possam ser exploradas por contribuintes visando benefícios indevidos e que possam propiciar a ocorrência de fraudes.

Nos últimos anos foram introduzidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira vários mecanismos antifraude, incluindo iniciativas como o IRS Automático, por um lado, e o uso do SAFT, por outro, que, ao ser gerado automaticamente a partir de programas contabilísticos, dificulta a adulteração das informações financeiras. O SAFT é submetido no portal das Finanças até ao quinto dia do mês seguinte a que este se reporta.

2.5.1 Âmbito Nacional

De acordo com o Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, que aprovou a estrutura orgânica da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), esta entidade “tem por missão administrar os impostos, direitos aduaneiros e demais tributos que lhe sejam atribuídos, bem como exercer o controlo da fronteira externa da União Europeia e do território aduaneiro nacional, para fins fiscais, económicos e de proteção da sociedade, de acordo com as políticas definidas pelo Governo e o Direito da União Europeia”.

De facto, a Autoridade Tributária e Aduaneira desempenha um papel de extrema relevância na prevenção e no combate à Fraude e Evasão Fiscal, uma preocupação constante em sistemas tributários de todo o mundo. O seu papel fundamental é assegurar que todos os contribuintes cumpram rigorosamente as suas obrigações fiscais, de acordo com as leis

tributárias estabelecidas pelo órgão de soberania competente do Estado. A eficiência e eficácia da Autoridade Tributária e Aduaneira são cruciais para a saúde financeira do Estado, porque a Evasão e a Fraude Fiscal prejudicam não apenas a arrecadação dos recursos necessários ao funcionamento do Estado, mas também gera desigualdades entre contribuintes e afeta negativamente a economia do país como um todo.

A Autoridade Tributária e Aduaneira exerce diversas funções fundamentais, que incluem:

- Auditoria e Fiscalização: a realização de auditorias minuciosas e verificações das declarações fiscais entregues pelos contribuintes;
- Detecção de Fraudes: a identificação de práticas fraudulentas, frequentemente apoiada por tecnologias avançadas que permitem analisar grandes volumes de dados financeiros em busca de comportamentos suspeitos;
- Investigação Criminal: a colaboração com as autoridades judiciais competentes em investigações criminais, especialmente em casos graves de Fraude e Evasão Fiscal;
- Recuperação de impostos devidos: o esforço em recuperar impostos que não foram pagos pelos contribuintes.

Estas funções representam a base do trabalho da Autoridade Tributária e Aduaneira no combate à Fraude e à Evasão Fiscal, assegurando o cumprimento do pilar fundamental de justiça fiscal e a conformidade com as leis tributárias do país.

Este organismo tem ainda por objetivo reduzir o *Tax GAP*⁶ em Portugal.

⁶ A definição de *Tax Gap*, ou lacuna fiscal, refere-se à discrepância entre os impostos que deveriam ser pagos, se todas as obrigações fiscais fossem cumpridas integralmente, e o valor efetivamente pago e arrecadado. Em outras palavras, é o montante total dos impostos não arrecadados decorrentes do não cumprimento das obrigações fiscais administradas por uma autoridade fiscal em um determinado ano. A *Tax Gap* pode ser vista como uma medida de Evasão e/ou Fraude Fiscal e é resultado tanto de ações intencionais quanto de não intencionais.

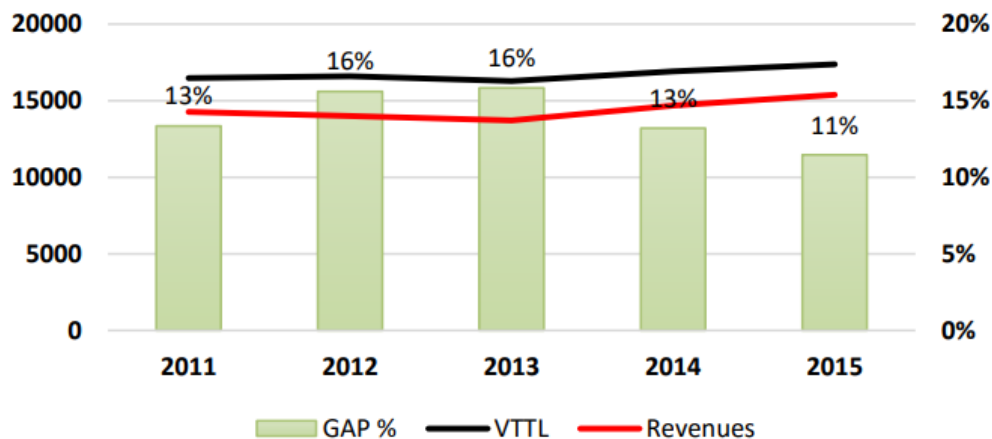


Gráfico 1: Evolução Tax Gap em Portugal de 2011-2015

Fonte: *Study and reports on the VAT GAP in the EU-28 Member States: 2017 Final Report*

No gráfico 1 é possível observar a variação do Tax Gap do IVA em Portugal durante o período de 2011 a 2015. Conforme evidenciado pelo gráfico, observa-se uma redução significativa na Evasão do IVA na economia informal, que diminuiu de 16%, em 2012, para 11%, em 2015. É importante notar que o ano de 2013 marcou a introdução do sistema “e-fatura”, cujo impacto se reflete de maneira notável nos anos posteriores à sua implementação.

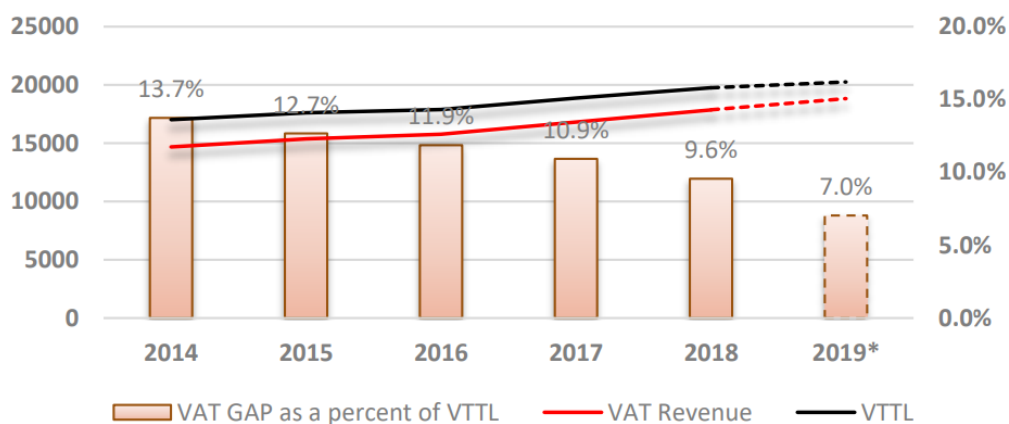


Gráfico 2: Evolução Tax Gap em Portugal de 2014-2019

Fonte: *Study and reports on the VAT GAP in the EU-28 Member States: 2020 Final Report*

No gráfico 2 é possível observar a evolução do desvio do IVA em Portugal durante o período de 2014 a 2019. Conforme ilustrado no gráfico, observa-se uma tendência clara de redução do VAT GAP, passando de 13,7%, em 2014, para 9,6%, em 2018. A observação dos gráficos 1 e 2 revela que esta tendência descendente, que teve início em 2013 com a implementação

do sistema “e-fatura”, permaneceu constante até 2019. Como mencionado anteriormente, a convergência da cidadania fiscal da sociedade com a do Estado é um fator fundamental, como podemos claramente constatar no gráfico, sendo a chave para o sucesso na redução da Evasão e Fraude Fiscal.

Para além da AT, a nível nacional existem ainda outros organismos direcionados para o controlo fiscal. Um deles é a Unidade de Ação Fiscal (UAF) da Guarda Nacional Republicana (GNR) que “tem a competência específica para o cumprimento da missão tributária, fiscal e aduaneira cometida à Guarda” (https://www.gnr.pt/atrib_UAF.aspx). Outro organismo, é a Unidade Nacional de Combate à Corrupção (UNCC) que faz parte da Polícia Judiciária. A UNCC “tem competência em matéria de prevenção, deteção, investigação criminal e a coadjuvação das autoridades judiciais relativamente aos crimes de corrupção, peculato, tráfico de influências e participação económica em negócio” (<https://www.policiajudiciaria.pt/uncc/>).

2.5.2 Âmbito Internacional

A nível internacional, as denúncias por suspeitas de Fraude devem ser feitas ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF). Estas denúncias podem ser apresentadas de forma anónima e sem grandes formalidades. No ato da denúncia é fundamental fornecer informações com o maior grau de detalhe possível. Além disso, é importante destacar que as denúncias podem ser comunicadas em qualquer uma das 24 línguas oficiais da União Europeia.

Existem duas maneiras de reportar suspeitas de Fraude ao OLAF. Uma delas é através da linha do Sistema de Notificação de Fraude, onde as denúncias podem ser feitas por telefone ou via online. A segunda opção consiste em enviar uma denúncia por correio para o endereço⁷ deste organismo.

No fim de todo o processo, e no caso de ter deixado algum endereço de contacto, o denunciante poderá ser informado das medidas tomadas relativas à conclusão do inquérito (https://anti-fraud.ec.europa.eu/olaf-and-you/report-fraud_pt).

Estas medidas visam facilitar a comunicação de preocupações relacionadas a fraudes dentro da União Europeia, incentivando a colaboração e a transparência no combate a atividades fraudulentas.

⁷ Comissão Europeia, Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), 1049 Bruxelas, Bélgica.

2.6 Sistema “e-fatura”

Segundo o Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira de 2018 (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2019), observa-se que o Sistema “e-fatura”, implementado em 2013, comunicou à Autoridade Tributária e Aduaneira mais de 31 mil milhões de faturas até ao final do ano de 2018.

Da análise a este relatório é possível constatar que o número de faturas emitidas a consumidores finais mais do que duplicou entre os anos de 2013 e 2018. Durante este período, observa-se uma tendência crescente, sendo que os aumentos mais significativos se registaram no segundo e terceiro anos após a implementação do sistema do “e-fatura”, isto é, nos anos de 2014 e 2015. O crescente aumento demonstra o nível de envolvimento dos consumidores no sistema, além do interesse dos cidadãos na luta contra a economia informal.

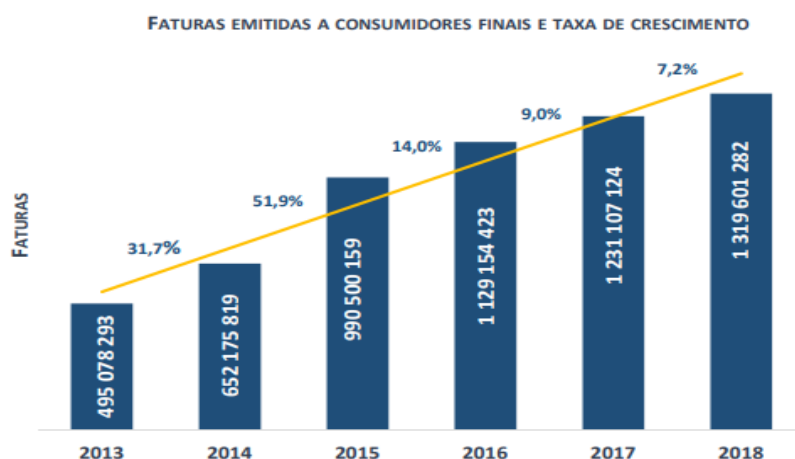


Gráfico 3: Evolução do total de faturas emitidas com NIF de Pessoa Singular, 2013 – 2018

Fonte: Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasões Fiscais e Aduaneiras de 2018, p. 60.

A par com a implementação do sistema “e-fatura”, em 2013, foram introduzidos benefícios fiscais relacionados com as deduções à coleta anteriormente referidos, assumindo o IVA, neste contexto, o papel central de alargar e trazer para a base de contribuintes do sistema fiscal aquelas atividades mais propensas à Fraude e Evasão Fiscal. Assim, aos rendimentos dos contribuintes, tornou-se possível deduzir as despesas realizadas em setores específicos de atividade no âmbito do IRS.

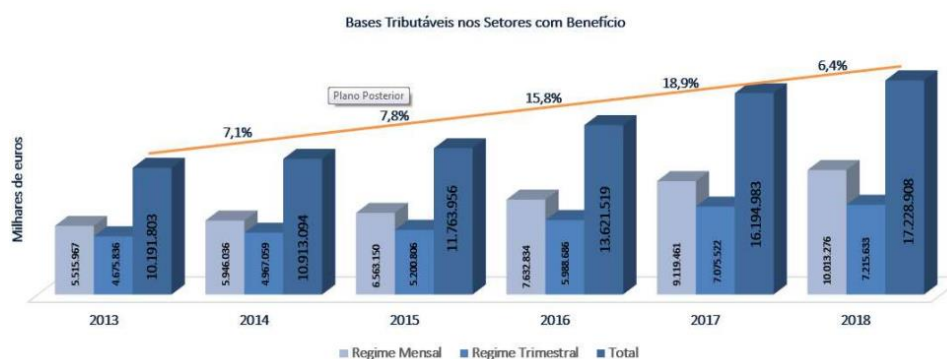


Gráfico 4: Bases tributáveis do IVA – regimes mensal e trimestral - referentes aos setores de atividade que conferem benefício fiscal associado em sede de IRS, por exigência de fatura

Fonte: Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasões Fiscais e Aduaneiras de 2018 (p.60)

O gráfico 4 apresenta a evolução das bases tributáveis do IVA relativas aos sectores que concedem benefícios fiscais assentes nas deduções à coleta, com limites, do IVA em sede de IRS. Observa-se que entre os anos de 2013 e 2018, as bases tributáveis do IVA aumentaram significativamente, revelando uma clara tendência de crescimento anual. Estes aumentos nas bases tributáveis do IVA também foram sentidos nas receitas fiscais ao nível do IVA.

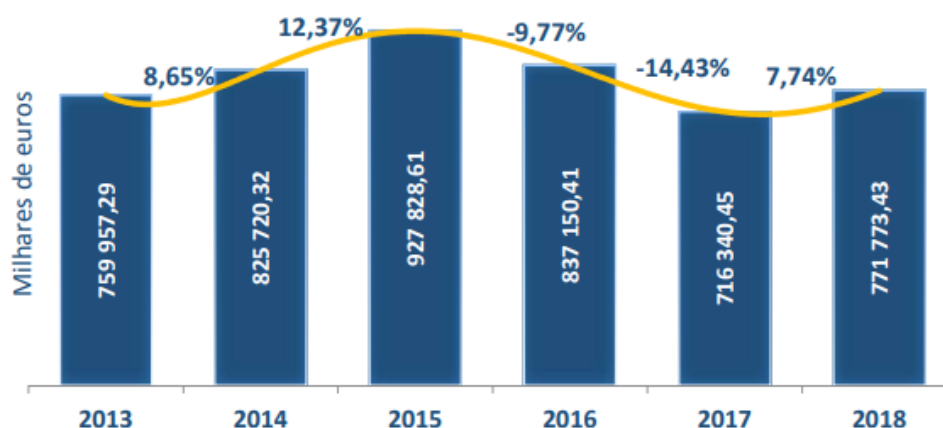


Gráfico 5: Imposto entregue ao Estado (IVA) referente aos setores de atividade com benefício fiscal

Fonte: Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasões Fiscais e Aduaneiras de 2018 (p. 60)

O gráfico 5 apresenta a evolução da cobrança do IVA nos sectores de atividade que concedem benefício fiscal, por via da dedução à coleta no IRS, do IVA suportado pelos consumidores finais. Segundo o referido relatório, durante os anos de 2016 e 2017 houve uma variação negativa na evolução do montante do IVA cobrado nestes sectores. Para esta variação negativa terá contribuído a redução das taxas de IVA aplicadas aos setores de Alojamento, Restauração e Hotelaria a partir de 1 de julho de 2016, conforme evidenciado no gráfico 5.

Na figura 3 é possível observar um aumento de, aproximadamente, 26% no número de faturas emitidas e comunicadas com benefício fiscal em IRS entre os anos de 2013 e 2016. No ano de 2014, verifica-se uma diminuição no volume de faturas emitidas e comunicadas, em cerca de 55 milhões a menos, representando uma redução de 7,5% em relação ao ano anterior. No entanto, mesmo com esta redução na quantidade de documentos emitidos, o valor do benefício fiscal concedido registou um acréscimo de cerca de 4,6 milhões de euros, equivalente a um aumento de 18% em comparação com o ano anterior.

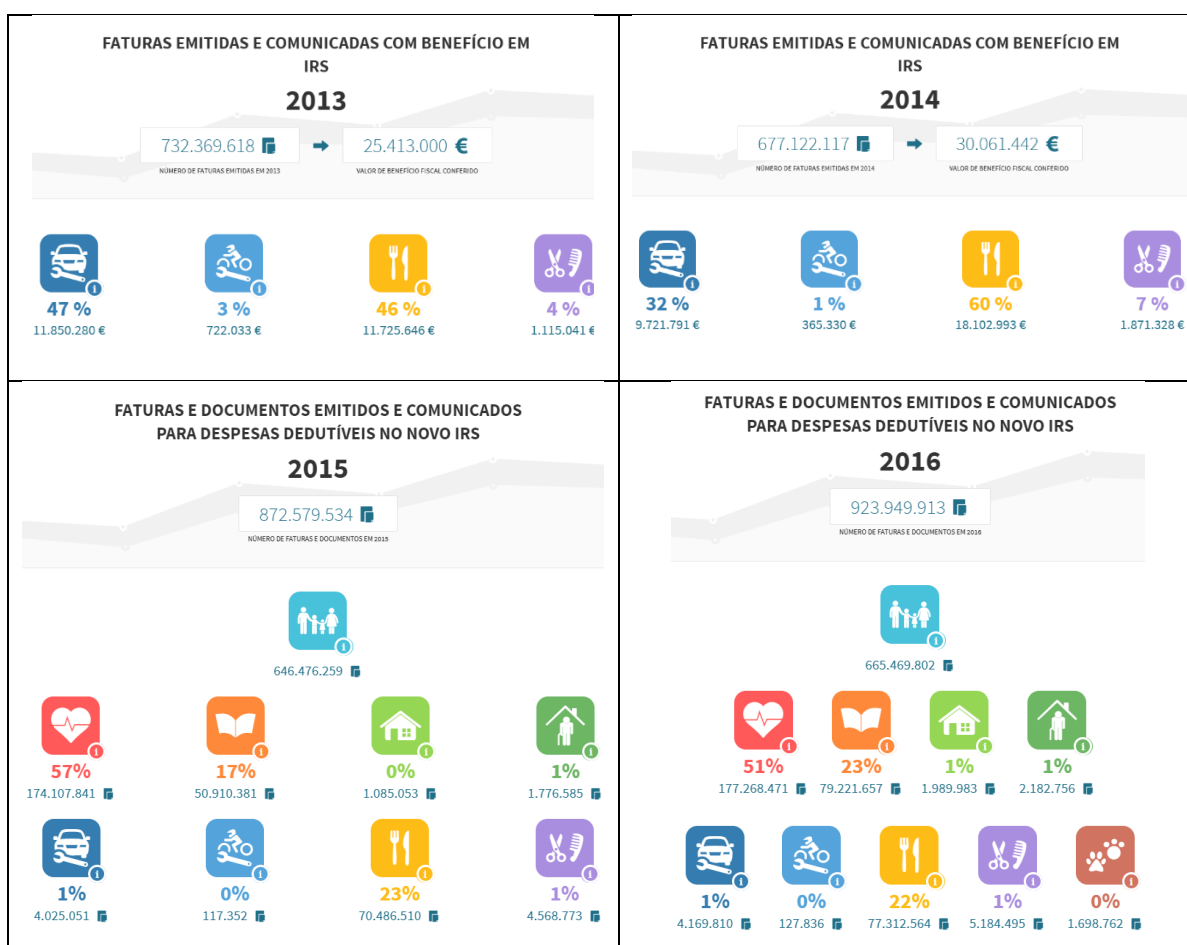


Figura 3 - Faturas Emitidas e Comunicadas com Benefício em IRS entre 2013 e 2016

Fonte: Retirado do portal das Finanças na secção do “e-fatura”

No ano de 2015, o número de faturas e documentos emitidos e comunicados aumentou em, aproximadamente, 195 milhões, representando um crescimento significativo de cerca de 29% em comparação com o ano anterior.

No ano de 2016, continuou a observar-se um aumento do número de faturas e documentos emitidos e comunicados. Em relação ao ano anterior, houve um aumento de 51 milhões de documentos comunicados, o que se traduz num incremento de cerca de 6%.

Observa-se ainda que os setores de atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza, bem como o setor de alojamento e restauração, foram os únicos que apresentaram um aumento no número de documentos emitidos ao longo do período de 2013 a 2016.

No setor de atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza, em 2013, foram emitidos 1.115.041 documentos. Em 2014, aumentou para 1.871.328 documentos, representando um crescimento de cerca de 68% em relação ao ano anterior. No ano de 2015, o setor registou a emissão de 4.568.773 documentos, que se traduz num aumento impressionante de cerca de 144% em relação ao ano anterior.

Em 2015, houve a comunicação de 5.184.495 documentos neste setor, o que representa um aumento de cerca de 13% em relação ao ano anterior e um aumento extraordinário de cerca de 364% em relação ao ano de 2013.

No setor de alojamento e restauração, em 2013, foram comunicados 11.725.646 documentos. Em 2014, este número aumentou para 18.102.993 documentos destinados à dedução de despesas à coleta, refletindo um aumento de aproximadamente 54% em relação ao ano anterior. No ano de 2015, o setor registou a comunicação de 70.486.510 documentos para dedução à coleta, representando um impressionante aumento de cerca de 289% em relação ao ano anterior.

Em 2016 foram comunicados 77.312.564 documentos para dedução de despesas à coleta, representando um aumento de cerca de 10% em relação ao ano anterior e um aumento de cerca de 559% em relação ao ano de 2013.

Segundo Martins (2022), o setor da restauração, a par do alojamento, são os que mais contribuem para as receitas do turismo. Em Portugal, a restauração é responsável por 36% do Valor Acrescentado Bruto (VAB) e por 50% de emprego direto do Turismo.

Capítulo 3. Metodologia de Investigação

Neste capítulo são apresentados o tipo e abordagem de investigação adotada no presente estudo, os procedimentos metodológicos seguidos e os objetivos e questão de investigação. No que concerne os procedimentos metodológicos, é descrita a pesquisa documental e de legislação utilizada no processo de elaboração do quadro teórico, da formulação da questão de investigação e da elaboração do conteúdo do instrumento de recolha de dados. São apresentados os critérios de seleção da amostra e sua caracterização, o instrumento utilizado na recolha de dados e os métodos utilizados no tratamento estatístico dos dados.

3.1 Tipo de Estudo e abordagem de investigação

O objetivo desta dissertação é analisar os efeitos das medidas implementadas em 2013 pela Autoridade Tributária. Estas medidas consistiram na concessão do direito de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado pelos contribuintes, com emissão de fatura, nas transações de bens e serviços realizadas por empresas nos setores de alojamento, hotelaria e restauração. O enfoque principal é avaliar se estas medidas influenciaram o desempenho económico e financeiro das empresas nestes setores.

Segundo Marina (2003), na realização de um estudo científico, o método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo, i.e., conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do cientista.

A investigação é um pilar fundamental da produção de conhecimento em diversas áreas do saber. Ela permite a exploração, a análise e a compreensão de fenómenos, possibilitando a geração de informações valiosas para o avanço do conhecimento. No entanto, existem diferentes abordagens metodológicas que os investigadores utilizam, dependendo dos objetivos específicos das suas investigações.

A presente dissertação adota uma abordagem de investigação mista, primeiro envolvendo uma abordagem de natureza qualitativa e, depois, adotando uma abordagem de natureza quantitativa aplicando procedimentos de inferência estatística. A opção por esta metodologia é fundamentada na necessidade de alcançar uma compreensão aprofundada e contextualizada dos impactos das medidas implementadas em 2013 pela Autoridade Tributária. Este estudo é categorizado como pesquisa de natureza aplicada, uma vez que visa esclarecer e fundamentar respostas à questão subjacente sobre o efeito das referidas medidas.

No que concerne o tipo de investigação empregue na realização desta dissertação, quanto ao seu objetivo, numa primeira fase esta é de natureza descritiva, associada à abordagem

qualitativa, e numa segunda fase, de natureza inferencial e explicativa, associada à abordagem quantitativa.

Este tipo de investigação mista justifica-se pela necessidade de realizar uma análise minuciosa e esclarecedora dos efeitos das medidas conferentes de benefícios fiscais direcionadas à redução da Fraude e Evasão Fiscal. Segundo Oliveira (2011), o conceito de investigação descritiva é geralmente definido como um tipo de investigação cujo objetivo é descrever e documentar as características ou fenómenos de uma determinada realidade. Neste tipo de investigação, o investigador pretende entender como os factos ocorrem, identificar padrões, relações e tendências, sem intervenção ou modificação do ambiente ou objeto de estudo. A investigação descritiva concentra-se na coleta e análise de dados com o intuito de conseguir uma representação precisa, coerente e objetiva de um determinado fenómeno ou situação específica. Como exemplo, uma investigação descritiva pode ser realizada para compreender a distribuição das preferências da população por um determinado candidato político ou partido numa determinada região de um país. Da mesma forma, este tipo de investigação pode ser utilizado para avaliar a satisfação dos colaboradores relativamente ao ambiente de trabalho numa determinada empresa.

Por sua vez, a investigação de natureza inferencial e explicativa destina-se a identificar e esclarecer as razões subjacentes aos resultados observados, fornecendo conhecimentos sobre as relações causais entre a concessão do direito de dedução à coleta do IVA, em sede de IRS, e o desempenho económico e financeiro das empresas nos setores de atividades analisadas. Assim, esta combinação metodológica visa não apenas apresentar uma descrição detalhada dos dados, mas também oferecer uma compreensão mais profunda das dinâmicas e mecanismos que contribuem para o impacto das medidas fiscais implementadas em 2013. Assim, a partir dos padrões observados nos dados da amostra, i.e., num subconjunto da população, pretende-se inferir e generalizar os correspondentes padrões na população.

No contexto deste estudo, a escolha mais adequada quanto aos procedimentos de investigação recai sobre a recolha de dados através da aplicação de um inquérito junto de uma amostra aleatória de indivíduos com relevância direta para a temática analisada. Este método implica a recolha direta de dados no ambiente onde os fenómenos ocorrem. Primeiro, junto dos Contabilistas Certificados ou dos técnicos de contabilidade das empresas destes setores específicos e, depois, junto dos contribuintes e consumidores finais. A decisão de optar por este tipo de investigação baseia-se em argumentos fundamentados na natureza da investigação e nos objetivos delineados.

Inicialmente, a recolha dos dados através de inquérito oferece uma abordagem prática e direta, viabilizando a observação direta das práticas e comportamentos das empresas e dos contribuintes e consumidores finais perante as medidas fiscais. Tal método é fundamental para adquirir informações contextualizadas e específicas, sendo essenciais para uma análise minuciosa do impacto das medidas fiscais nas práticas dos contribuintes e no desempenho económico e financeiro das organizações objeto de estudo.

Adicionalmente, a utilização de inquéritos neste contexto fortalece o método de investigação. A aplicação de inquéritos estruturados permite a obtenção de dados detalhados diretamente dos intervenientes, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada das perceções e reações dos contribuintes e consumidores finais e das empresas às medidas fiscais implementadas.

Assim, a aplicação de inquéritos surge como a abordagem mais apropriada para a consecução dos objetivos da dissertação. Este método oferece um enfoque prático e empiricamente fundamentado, permitindo a recolha de dados específicos e relevantes para uma análise abrangente do impacto das medidas fiscais de 2013 nos setores do alojamento, hotelaria e restauração.

3.2 Objetivo e questão de Investigação

Este estudo pretende analisar os efeitos no volume de negócios e nos resultados líquidos das empresas resultantes da implementação da medida de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado na aquisição de bens e serviços pelos consumidores finais. Este estudo visa determinar se a referida medida fiscal está correlacionada com uma variação, positiva ou negativa, no volume de negócios e resultados líquidos das empresas. Partiremos do pressuposto de que as empresas não conseguem adquirir todos os consumos de matérias primas, mercadorias, e outros fornecimentos e serviços externos de forma subfaturada no mercado paralelo. No caso de isso acontecer, a colocação do NIF nas faturas leva a que as margens brutas das vendas aumentem, visto que existem ganhos (prestações de serviços e vendas) e não existem despesas (compra dos consumos). Neste cenário, seria improvável que o vendedor continuasse a comprar consumos de forma subfaturada no mercado paralelo. Isto, por sua vez, resultaria num aumento dos lucros da empresa e, consequentemente, num aumento no pagamento de impostos.

Assim, a questão de investigação deste estudo é enunciada da seguinte forma:

Que impacto a implementação da medida de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado na aquisição de bens e serviços pelos consumidores finais, teve nos resultados das empresas nos sectores de alojamento, hotelaria e restauração e de que forma esta

medida fiscal está associada a uma possível variação, positiva ou negativa, nos resultados destas empresas?

3.3 Procedimentos metodológicos

3.3.1 Legislação Fiscal e o objeto de estudo

Em outubro de 2011, foi apresentado pelo XIX Governo (2011-2015) um Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira para o triénio de 2012-2014. Este tinha como objetivo trazer mais eficiência no combate à Fraude Fiscal de elevada complexidade e à economia informal. No âmbito deste Plano, o legislador concedeu um benefício fiscal aos contribuintes e consumidores finais que realizassem aquisições de bens e de prestação de serviços em determinados setores de atividade que seriam mais propensos à economia informal.

As deduções que podem ser aplicadas à coleta de IRS, do IVA suportado nas aquisições de bens e serviços com emissão de fatura e onde conste o NIF do consumidor, encontram-se enumeradas no artigo 78º, nº 1, alínea f) do CIRS. O âmbito dos sectores de atividade à aplicação desta norma tem vindo a ser alargado ao longo da última década.

No contexto de combate à Fraude e Evasão Fiscal, os setores de alojamento, restauração e hotelaria são frequentemente identificados como áreas de risco no que diz respeito à Fraude e Evasão Fiscal. Devido à natureza das transações comerciais nestes sectores, que muitas vezes envolvem pagamentos em dinheiro e uma grande quantidade de transações, há uma maior oportunidade para Evasão Fiscal e práticas de não conformidade. Esta realidade levanta preocupações no sistema tributário, motivando a implementação de medidas mais específicas e rigorosas para combater tais práticas nestas áreas.

Estes setores têm sido alvo de atenção por parte das autoridades fiscais devido à sua propensão para atividades irregulares e de Evasão Fiscal. A concessão do direito de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado pelos contribuintes, mediante a emissão de faturas, foi uma medida direcionada para restringir estas práticas e aumentar a transparência financeira nestes setores de atividade. No entanto, apesar destas medidas, a eficácia destas políticas na redução da Evasão Fiscal e no impulso ao desempenho económico destes setores requer uma análise aprofundada.

A ênfase na natureza de risco dos setores do alojamento, restauração e hotelaria em relação à Evasão Fiscal, juntamente com a implementação de medidas específicas para combater estas práticas, oferece *insights* significativos.

Os objetivos de investigação decorrem da necessidade de compreender os impactos das medidas fiscais implementadas pela Autoridade Tributária em 2013 nos setores de

alojamento, hotelaria e restauração. O enfoque central é analisar as repercussões nos resultados das empresas após a implementação do direito de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado com a aquisição de bens e serviços pelos consumidores finais. Além disso, objetiva-se avaliar a adesão dos contribuintes e consumidores finais a esta medida.

Assim, esta dissertação tem como objetivo analisar a eficácia e os impactos da medida implementada pela Autoridade Tributária em 2013 nos setores de alojamento, hotelaria e restauração. O foco principal é compreender, por um lado, as repercussões ao nível dos resultados das empresas, nos anos seguintes à implementação desta medida, *i.e.*, dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado com aquisição e bens e serviços pelos consumidores finais, visando determinar se esta medida fiscal está associada a uma variação (aumento/diminuição) nos seus volumes de negócios e resultados líquidos. Por outro, no contexto das práticas de dedução do IVA à coleta, em sede de IRS, seguidas pelos contribuintes e consumidores finais, temos como objetivo obter dados que permitam avaliar a sua adesão à utilização desta medida.

No que concerne ao instrumento de recolha de dados, os inquéritos são a ferramenta escolhida. Estes inquéritos têm como elementos essenciais perguntas que procuram analisar o impacto desta medida fiscal nos resultados das empresas nos anos seguintes à sua implementação. Além disso, tentam apreender a perspetiva dos contribuintes e consumidores finais sobre a utilização desta medida. Estes conteúdos visam fornecer dados detalhados para compreender não apenas os efeitos tangíveis, mas também a perceção e aceitação destas políticas por parte dos agentes envolvidos nos setores analisados.

3.3.2 Recolha de Dados: os inquéritos e seu conteúdo

A realização de uma dissertação engloba a seleção metódica dos métodos e instrumentos de recolha de dados que melhor se coadunam com os objetivos de investigação definidos. Entre os instrumentos amplamente utilizados encontra-se o inquérito, o qual se destaca pela sua capacidade de recolher informações de um amplo conjunto de participantes, conferindo assim uma visão abrangente e diversificada sobre o tema em estudo.

O inquérito, enquanto instrumento de recolha de dados, assume a forma de um questionário estruturado, composto por questões criteriosamente formuladas e sequenciadas, as quais são apresentadas aos participantes com o intuito de obter respostas específicas. Esta técnica permite a obtenção de dados quantitativos e qualitativos, dependendo da natureza das questões formuladas, contribuindo assim para uma análise mais abrangente e pormenorizada do fenómeno em estudo.

A sua adequação como método de recolha de dados neste tipo de estudos reside na sua capacidade de alcançar uma amostra representativa, permitindo a generalização dos

resultados para a população em estudo. Além disso, a sua aplicação permite a comparação de respostas entre diferentes grupos, a identificação de padrões e a análise estatística dos dados recolhidos, possibilitando inferências relevantes para a investigação em causa.

Para levar a cabo a obtenção dos dados necessários à realização do presente estudo, foram aplicados inquéritos, utilizando a aplicação *Google Forms*, a duas subpopulações e correspondentes unidades amostrais. Foram elaborados dois inquéritos dirigidos, por um lado, aos profissionais que exercem atividades ligadas à prestação de serviços de contabilidade e consultoria, *i.e.*, Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade e, por outro, aos consumidores finais.

O inquérito dirigido aos profissionais que exercem atividades de contabilidade tem como objetivo obter os dados que permitam analisar as repercussões ao nível dos resultados das empresas, nos anos seguintes à implementação da medida de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado com aquisição e bens e serviços pelos consumidores finais. Estes dados visam determinar se a medida fiscal está associada a uma variação (aumento/diminuição) nos seus resultados. Por sua vez, o inquérito aplicado aos contribuintes e consumidores finais tem como objetivo obter dados que permitam avaliar a sua adesão à utilização desta medida. Com os dados conjugados destes inquéritos pretende-se analisar se a variação (aumento/diminuição) nos resultados das empresas pode ser atribuída à adesão dos contribuintes a esta medida.

O primeiro inquérito foi dirigido aos profissionais que prestam serviços de contabilidade e que têm acesso aos dados financeiros das empresas, *i.e.*, os Contabilistas Certificados e os técnicos de contabilidade. Este inquérito consiste em 12 questões, sendo 9 de escolha múltipla, mas de resposta única, e 3 onde é permitido a seleção simultânea de várias opções, como forma de melhor adequar a resposta e obter os dados que caracterizam a “realidade” de cada pergunta.

O primeiro inquérito está dividido em dois grupos. O grupo 1 envolve perguntas direcionadas à evolução da situação de empresas de todos os setores e o grupo 2 é direcionado a empresas dos setores do alojamento, restauração e hotelaria. O grupo 1 é constituído por 8 questões de escolha múltipla e tem como objetivo caracterizar a população da amostra, incluindo perguntas sobre a dimensão da empresa, anos de existência, género do inquirido e anos de experiência profissional.

O grupo 2 contém 4 perguntas específicas relacionadas com a evolução dos resultados das empresas nos setores do alojamento, restauração e hotelaria. Este grupo 2 é direcionado exclusivamente a empresas destes setores, abordando questões como o aumento dos resultados líquidos e volumes de negócios desde 2013. Estas questões desempenham um

papel crucial na recolha de informações que visam responder aos objetivos da dissertação e, simultaneamente, caracterizar a população de inquiridos.

Previamente à disponibilização do questionário aos profissionais de contabilidade, este foi submetido à apreciação de um Contabilista Certificado. Este procedimento teve como objetivo assegurar que as perguntas formuladas no inquérito eram compreensíveis pelos Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade e que estavam direcionadas à obtenção dos dados pretendidos. Após receção de *feedback* do Contabilista Certificado, quanto à adequação e compreensibilidade das questões inseridas no questionário, foram realizados alguns ajustes e o inquérito foi enviado a uma amostra de Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade.

Para a obtenção de respostas junto dos Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade, o inquérito foi divulgado em grupos de *Facebook* cuja temática de análise e discussão incide sobre assuntos de contabilidade e fiscalidade. Os grupos aos quais foi solicitado o preenchimento do inquérito incluem os *sites* "Todos contam com a Paula Franco" e "Contabilidade, Fiscalidade e Gestão (Portugal)".

O segundo inquérito foi dirigido aos contribuintes em geral, maiores de idade, não havendo critério de exclusão quanto à área geográfica de residência e ao escalão de rendimento de IRS do respondente. Este segundo inquérito é composto por 9 questões, sendo 8 de escolha múltipla e 1 em que os participantes têm a opção de selecionar simultaneamente várias respostas, selecionando aquelas que melhor se adequam à respetiva pergunta. Este segundo inquérito tem como objetivo recolher dados relativos à utilização, pelos contribuintes, da dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado na aquisição de bens e serviços de empresas que exercem atividades nos sectores da restauração, alojamento e hotelaria.

Este segundo inquérito compreendia apenas um grupo. Este inquérito incluía questões relacionadas com a caracterização dos inquiridos, como a sua idade e género, assim como perguntas mais específicas relacionadas com o propósito da dissertação, tais como a utilização do benefício fiscal pelos inquiridos. Estas questões são cruciais para a obtenção de dados que possibilitem avaliar a adesão dos inquiridos à utilização desta medida, alinhando-se assim com os objetivos da dissertação.

Antes de disponibilizar o inquérito junto dos contribuintes em geral, este foi objeto de uma avaliação realizada por dois contribuintes sem formação na área da contabilidade e fiscalidade. Este procedimento teve como objetivo avaliar a adequação e a compreensibilidade das questões constantes do questionário por pessoas sem conhecimento específico na área da contabilidade e fiscalidade. Após receção de *feedback*

destes participantes e análise das dúvidas levantadas, foram feitos alguns ajustes e o inquérito foi considerado como adequado para ser divulgado.

A divulgação do inquérito e o correspondente pedido de preenchimento e devolução foi efetuado através da rede social *Facebook*, utilizando páginas de grupos de pessoas relacionados com atividade de contabilidade, e também de grupos de pessoas que frequentam ou concluíram cursos de 1º e 2º ciclos universitários. Algumas das páginas de grupos, na rede social *Facebook*, onde foi disponibilizado o inquérito, incluem "Todos contam com a Paula Franco", "Contabilidade, Fiscalidade e Gestão (Portugal)" e "Caloiros 2023/2024 (e Veteranos)" de alunos de todo o país.

3.3.3 Seleção da amostra

O primeiro inquérito foi dirigido aos profissionais que exercem atividades ligadas à prestação de serviços de contabilidade e consultoria, *i.e.*, Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade. Estes profissionais foram escolhidos por terem acesso aos dados financeiros das empresas, facilitando a obtenção destes dados em maior quantidade face aos obtidos por contacto direto com as empresas. Os inquiridos foram selecionados aleatoriamente de entre os residentes em Portugal a exercer atividades de prestação de serviços de contabilidade e consultoria. O questionário foi disponibilizado *online* na rede social *Facebook* e partilhado por este meio.

O segundo inquérito foi direcionado, indiscriminadamente, a todos os contribuintes maiores de idade, sem critério de exclusão de área geográfica de residência ou de escalão de rendimento de IRS. Com este inquérito, procurámos obter dados sobre se os contribuintes estavam a aproveitar o benefício fiscal concedido. Tal como no inquérito anterior, os inquiridos foram selecionados aleatoriamente de entre os contribuintes residentes em Portugal. O questionário foi disponibilizado *online* na rede social *Facebook* e partilhado por esse meio.

O primeiro inquérito, dirigido aos Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade, esteve disponível para preenchimento nos sítios da rede social *Facebook* entre 8 e 29 de agosto de 2023. Foram recebidos 71 inquéritos preenchidos, dos quais 11 eram relativos a empresas de setores distintos dos setores de hotelaria e restauração, não sendo por isso considerados válidos para efeitos de recolha e tratamento de dados.

O segundo inquérito, dirigido aos contribuintes residentes em Portugal, esteve disponível para preenchimento nos sítios da rede social *Facebook*, anteriormente referidos, entre 9 e 19 de setembro de 2023. Foram recebidos 783 inquéritos integralmente preenchidos e considerados válidos.

3.3.4 Tratamento estatístico de dados

Na presente investigação, os dados recolhidos referem-se a variáveis qualitativas, classificadas como variáveis “medidas” em escala nominal e ordinal. As variáveis medidas na escala nominal categorizam observações em diferentes grupos ou categorias, sem estabelecer uma ordem específica ou hierarquia entre elas. As variáveis “medidas” nesta escala apreendem características qualitativas, cuja análise estatística assenta no procedimento de contagem de casos. Cada categoria destas variáveis representa uma classificação independente, sem relação ordinal entre elas. Por sua vez, as variáveis ordinais pretendem captar as relações de ordem percebidas pelos respondentes quanto ao grau de ocorrência de determinado fenómeno.

A análise estatística dos dados foi conduzida através da aplicação de dois testes estatísticos: o Teste do Qui-quadrado Multinomial e o Teste do Qui-quadrado de Tabelas de Contingência. O Teste de Qui-quadrado Multinomial é uma técnica estatística usada para analisar e testar as proporções de ocorrência das respetivas categorias, quando as variáveis possuem mais do que duas categorias. Este procedimento estatístico aplica o Teste do Qui-quadrado, comparando as frequências observadas com frequências esperadas, presumindo uma distribuição de probabilidade específica. Contrariamente ao Teste do Qui-quadrado aplicado em Tabelas de Contingência, o Teste do Qui-quadrado Multinomial é aplicado a uma variável constituída por várias categorias. O objetivo é determinar se existe uma diferença significativa entre a distribuição das proporções especificada na hipótese nula e a distribuição empírica observada nos dados da amostra.

O Teste do Qui-quadrado Multinomial calcula uma estatística de teste com base nas frequências observadas e esperadas em cada categoria. Esta estatística segue uma distribuição de Qui-quadrado para determinar se a diferença entre as frequências observadas e esperadas é estatisticamente significativa. A interpretação do resultado é feita através do *p-value* associado à estatística, indicando este a probabilidade de observar uma diferença tão significativa ou superior entre as frequências esperadas e observadas, sob a hipótese nula de igualdade de proporções ou de diferentes proporções especificadas sob a hipótese nula.

Por sua vez, o Teste do Qui-quadrado de Tabela de Contingência é utilizado para avaliar a associação entre duas variáveis categóricas, organizadas numa tabela de duas entradas, designada de Tabela de Contingência. Esse teste visa determinar se há uma relação estatisticamente significativa entre as duas variáveis, comparando as frequências observadas na amostra nas células de combinações das categorias das duas variáveis com as frequências esperadas sob a hipótese nula de independência das variáveis. Este teste visa

identificar associações estatisticamente significativas entre duas variáveis qualitativas, permitindo a compreensão das relações e dependências entre elas.

No tratamento estatístico dos dados utilizou-se o software estatístico SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*).

Capítulo 4. Apresentação, Análise e Discussão dos Resultados

4.1 Apresentação e caracterização dos resultados

A seguir são apresentados os dados obtidos dos inquéritos dirigidos, por um lado, aos profissionais que exercem atividades de contabilidade, i.e., Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade, que designaremos de inquérito 1, e, por outro, aos contribuintes em geral, que designaremos de inquérito 2.

O primeiro grupo de questões do inquérito 1 tem como objetivo caracterizar a população alvo do estudo, incluindo perguntas sobre a dimensão e idade da empresa, género do inquirido e anos de experiência profissional. O segundo grupo de questões tem ainda como objetivo obter dados sobre a evolução dos resultados das empresas nos setores do alojamento, restauração e hotelaria. Este segundo grupo é direcionado exclusivamente aos Contabilistas Certificados que prestam serviços a empresas destes setores, abordando questões como o aumento dos resultados líquidos e dos volumes de negócios desde 2013. A partir das respostas ao inquérito 1, foram elaborados os gráficos para as questões 6, 7, 8 e 9, das quais uma das opções de escolha múltipla "Não tenho clientes com empresa do setor da restauração e/ou hotelaria", foi removida. Esta ação teve como propósito concentrar o foco da dissertação na análise das empresas pertencentes ao setor de restauração e hotelaria.

O inquérito 2 abrange aspetos relacionados com a caracterização dos contribuintes e consumidores finais, tais como idade e género, além de abordar questões mais específicas relacionadas com o objetivo da dissertação. Estas incluem aspetos sobre a frequência de utilização do benefício fiscal previamente mencionado pelos participantes, bem como identificar os setores de atividade nos quais os contribuintes mais recorrem ao benefício fiscal de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado.

Qual é o seu género?

71 respostas

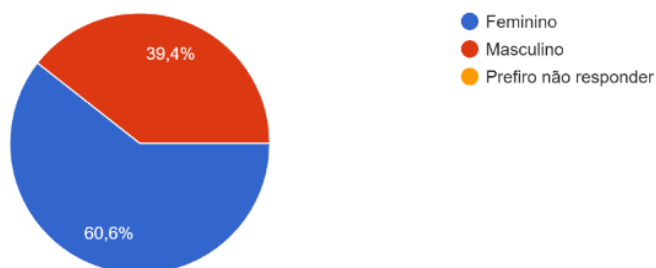


Gráfico 6: Género do respondente – Inquérito 1

Da amostra de respostas ao primeiro inquérito destaca-se claramente uma preponderância de respostas fornecidas por indivíduos do sexo feminino, num total de 43, representando 60,6% dos respondentes. Os respondentes do sexo masculino totalizaram 28, representando 39,4%.

A qual região do país pertence?

71 respostas

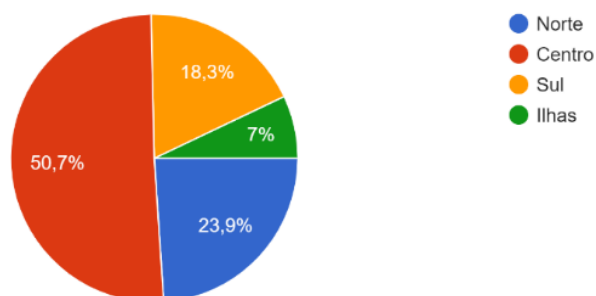


Gráfico 7: Região de residência - Inquérito 1

Em qual região geográfica do país estão localizadas as empresas para as quais fornece serviços de contabilidade?

71 respostas

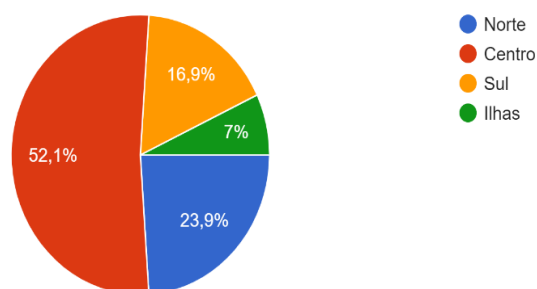


Gráfico 8: Localização das empresas para as quais fornece serviços de contabilidade - Inquérito 1

A maioria dos respondentes reside na região centro do país, perfazendo 50,7% do total. Os inquiridos da região norte ascendem a 23,9%, enquanto os da zona sul representam 18,3%. Por fim, os respondentes residentes nas ilhas representam cerca de 7% do total. É importante destacar que, de um modo geral, os respondentes tendem a prestar serviços de contabilidade a empresas sediadas na mesma região geográfica em que residem.

Há quantos anos trabalha como técnico(a) de contabilidade ou contabilista certificado(a)?

71 respostas

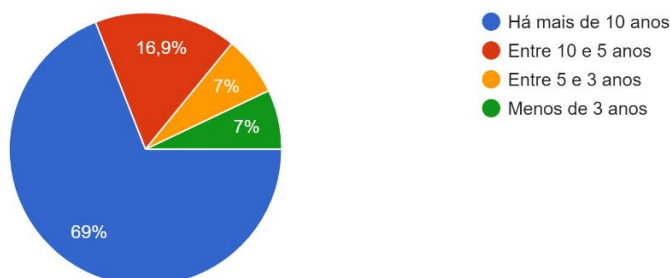


Gráfico 9: Experiência como técnico de contabilidade ou contabilista certificado - Inquérito 1

Relativamente à experiência profissional dos respondentes, 49 são Contabilistas Certificados ou técnicos de contabilidade com mais de 10 anos de experiência, representando cerca de 69% dos respondentes. Por sua vez, 12 inquiridos possuem entre 10 e 15 anos de experiência, representado 16,9% do total. Por sua vez, 5 respondentes têm entre 5 e 10 anos de experiência, perfazendo cerca de 7%, e 3 respondentes têm menos de 5 anos de experiência, representando cerca de 7% dos elementos da amostra.

Qual é a idade das empresas para as quais você presta serviços de contabilidade?

71 respostas

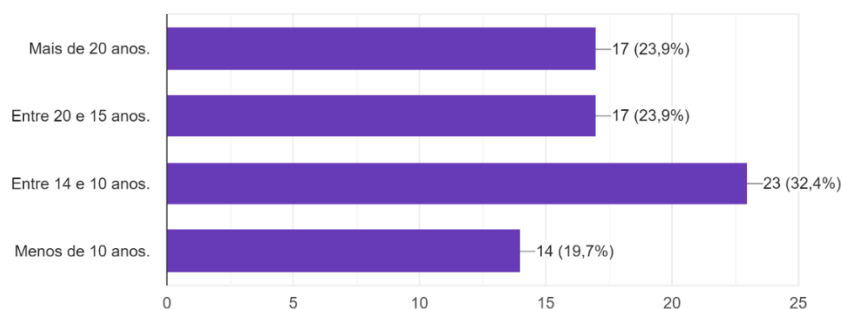


Gráfico 10: Idade das empresas para as quais presta serviços de contabilidade - Inquérito 1

No que concerne a idade das empresas para as quais os Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade prestam serviços contabilísticos, verifica-se uma predominância de empresas entre 10 a 14 anos de existência, totalizando 23 empresas, ou seja, 32,4% do total. Seguem-se as empresas com 16 a 20 anos e mais de 20 anos de existência, com 17 empresas em cada faixa etária, correspondendo a aproximadamente 23,9%. Por último, observamos que 14 empresas têm menos de 10 anos de existência, representando 19,7% do total.

Qual é a dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade?

71 respostas

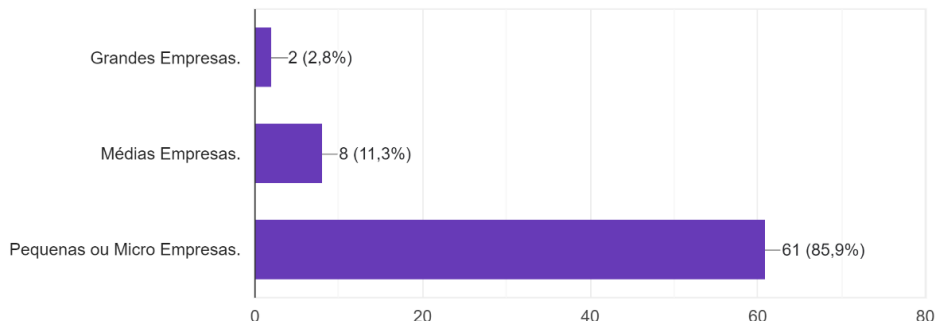


Gráfico 11: Dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade - Inquérito 1

No contexto empresarial Português, prevalecem as micro e pequenas empresas, facto que se reflete na amostra analisada. Consequentemente, 85,9% dos Contabilistas Certificados ou técnicos de contabilidade prestam serviços a micro ou pequenas empresas, o que corresponde a cerca de 61 inquiridos. Destaca-se também a prestação de serviços contabilísticos a médias empresas, com 8 Contabilistas Certificados ou técnicos de contabilidade, equivalente a cerca de 11,3%. Por outro lado, apenas 2 inquiridos prestam serviços contabilísticos a grandes empresas, correspondendo a cerca de 2,8%.

A partir do ano de 2013, na generalidade dos clientes a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram?

71 respostas

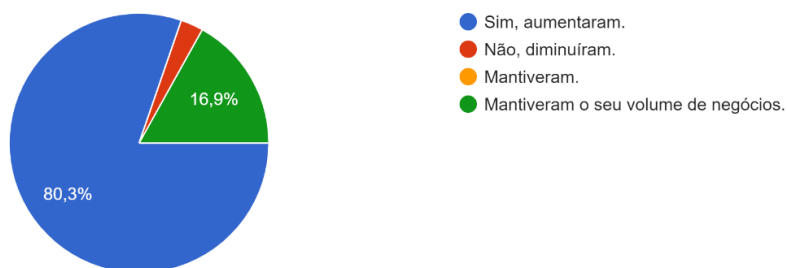


Gráfico 12: Evolução do volume de negócios dos clientes a partir do ano de 2013- Inquérito 1

No que se refere ao aumento do volume de negócios das empresas para as quais os Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade prestam serviços, constata-se que, a partir de 2013, a maioria, cerca de 80,3% ou 57 inquiridos, registou um aumento. Houve 12 inquiridos, aproximadamente 16,9%, que reportaram a manutenção dos resultados e apenas 2 inquiridos indicaram uma diminuição no volume de negócios, equivalente a cerca de 2,8%.

A partir do ano de 2013, na generalidade dos clientes a quem presta serviços de contabilidade, os seus resultados líquidos aumentaram?

71 respostas

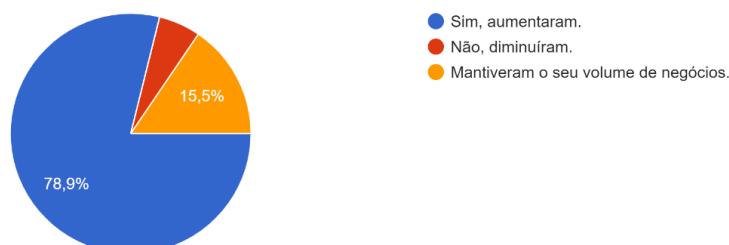


Gráfico 13: Evolução dos resultados líquidos dos clientes a partir do ano de 2013 - Inquérito 1

No que concerne ao aumento do resultado líquido das empresas para as quais os Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade prestam serviços, verificamos que, a partir de 2013, a maioria, cerca de 78,9% ou 56 inquiridos, observou um aumento. Houve 11 inquiridos, representando cerca de 15,5%, que relataram a manutenção dos resultados, enquanto 4 inquiridos indicaram uma diminuição no resultado líquido das empresas, correspondendo a cerca de 5,6%.

À luz dos parágrafos anteriores, constatamos que, na maioria das empresas, houve um acréscimo tanto no volume de negócios como no resultado líquido, o que poderá estar relacionado com a medida de dedução do IVA em setores específicos.

Quantos anos têm as empresas para as quais presta serviços de contabilidade estabelecidas no setor de hotelaria e restauração?

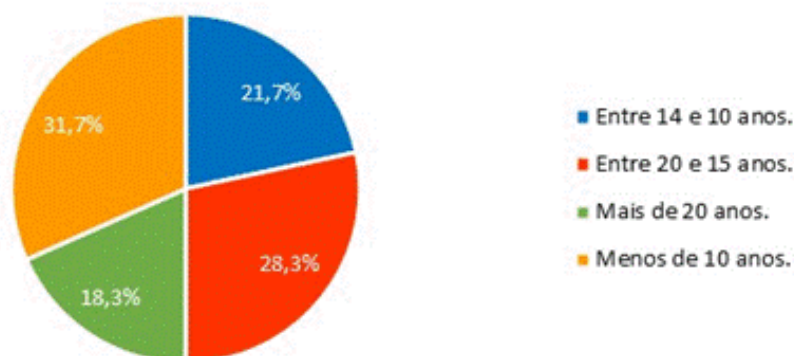


Gráfico 14: Idade das empresas no setor de hotelaria e restauração - Inquérito 1

No que diz respeito à faixa etária das empresas para as quais os Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade inquiridos prestam serviços de contabilidade, observamos a seguinte distribuição: a maioria das empresas situa-se na faixa etária de menos de 10 anos, com cerca de 19 respostas, representando 31,7%. Em segundo lugar, encontram-se as empresas na faixa etária entre 15 e 20 anos, com cerca de 17 respostas, representando 28,3% do total. Em terceiro lugar, encontram-se as empresas com 10 a 14 anos de existência, com 13 respostas, correspondendo a cerca de 21,7%. Por fim, empresas com mais de 20 anos compõem o quarto grupo mais significativo, com 11 respostas, ou seja, 18,3%.

Qual é a dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade estabelecidas no setor de hotelaria e restauração?

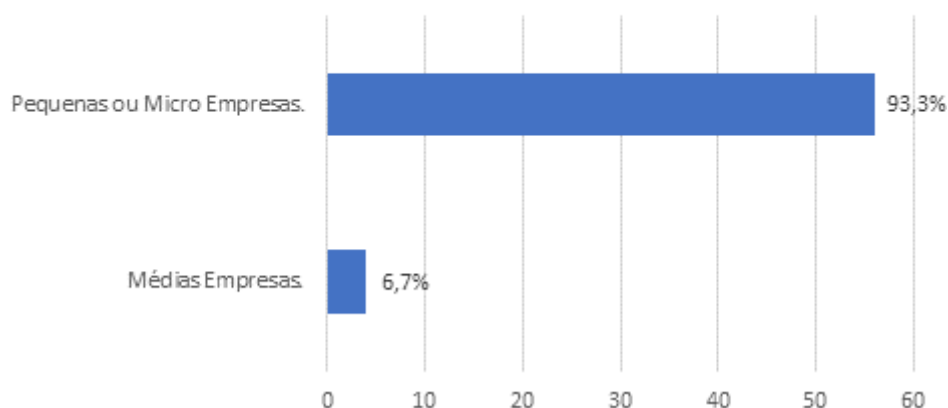


Gráfico 15: Dimensão das empresas no setor de hotelaria e restauração - Inquérito 1

No contexto do setor da restauração e hotelaria, predominam, maioritariamente, as micro ou pequenas empresas. Assim sendo, na amostra em análise, 93,3% dos Contabilistas

Certificados e técnicos de contabilidade prestam serviços contabilísticos a micro ou pequenas empresas, o que equivale a cerca de 56 inquiridos. Por outro lado, existem 4 profissionais que prestam serviços contabilísticos a médias empresas, perfazendo 6,7% da amostra.

A partir do ano de 2013, nos clientes do setor da restauração e/ou hotelaria a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram?

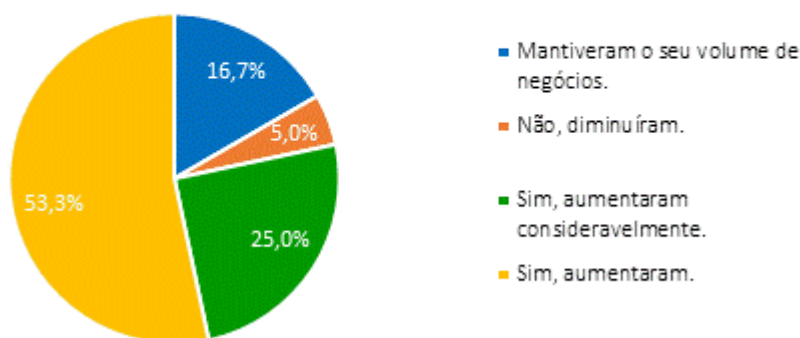


Gráfico 16: Evolução do volume de negócios no setor da restauração e/ou hotelaria a partir do ano de 2013 - Inquérito 1

No que se refere ao aumento do volume de negócios das empresas do setor da restauração e hotelaria para as quais os Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade prestam serviços, constatamos o seguinte: a maioria, cerca de 53,3%, correspondente a 32 inquiridos, registou um aumento do volume de negócios a partir do ano de 2013. Adicionalmente, 15 inquiridos, ou seja, cerca de 25%, observaram um aumento considerável. Houve 10 inquiridos que reportaram uma manutenção dos resultados, equivalente a cerca de 16,7%. Por outro lado, 3 inquiridos indicaram que o volume de negócios das empresas para as quais prestam serviços contabilísticos diminuiu, representando cerca de 5% da amostra.

A partir do ano de 2013, nos clientes do setor da restauração e/ou hotelaria a quem presta serviços de contabilidade, os seus resultados líquidos aumentaram?

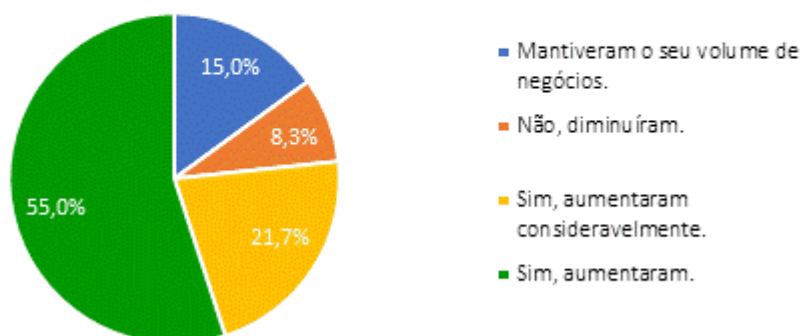


Gráfico 17: Evolução dos resultados líquidos no setor da restauração e/ou hotelaria a partir do ano de 2013 - Inquérito 1

No que respeita ao aumento do resultado líquido das empresas do setor da restauração e hotelaria para as quais os Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade prestam serviços, verificamos o seguinte: a maioria, 33 inquiridos, aproximadamente 55%, registaram um aumento no resultado líquido. Adicionalmente, cerca de 21,7%, correspondente a 13 inquiridos, observou um aumento considerável do resultado líquido a partir do ano de 2013. Além disso, houve 9 inquiridos que reportaram uma manutenção dos resultados, correspondendo a cerca de 15%. Por outro lado, 5 inquiridos indicaram que o resultado líquido das empresas para as quais prestam serviços contabilísticos diminuiu, representando cerca de 8,3% da amostra.

Qual é o seu género?

781 respostas

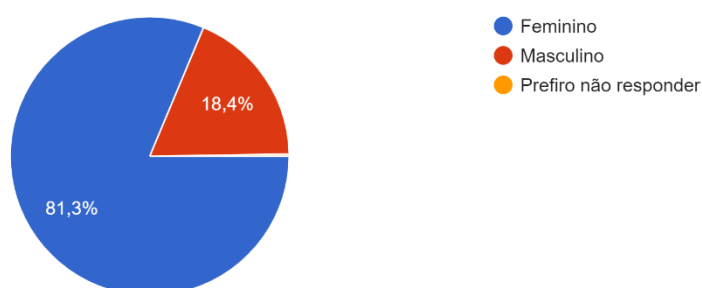


Gráfico 18: Inquérito 2 - Género dos consumidores finais

No que diz respeito à análise do segundo inquérito, observamos que das 783 respostas recebidas, 637 foram fornecidas por indivíduos do sexo feminino, o que representa 81,4%, enquanto 144 respostas foram dadas por indivíduos do sexo masculino, correspondendo a

18,4%. Houve ainda 2 inquiridos que optaram por não identificar o seu género, equivalendo a cerca de 0,02%.

Qual é a sua idade?
781 respostas

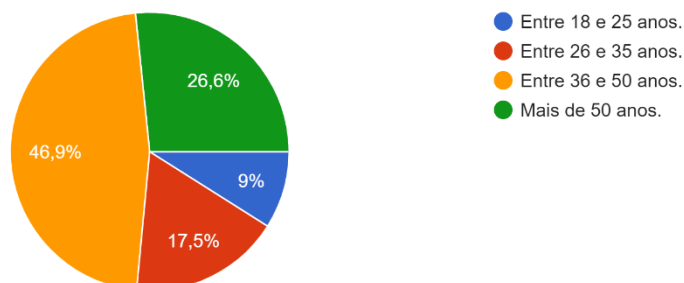


Gráfico 19: Inquérito 2 - Idade dos consumidores finais

Em relação à faixa etária dos participantes, 366 destes têm idades entre 36 e 50 anos, representando 46,7% do total de respondentes. Outros 208 participantes têm mais de 50 anos, corresponde a 26,6% do total. Além disso, 138 pessoas têm idades compreendidas entre 26 e 35 anos, representando 17,6%, e 71 pessoas estão na faixa etária de 18 a 25 anos, representando 9,1% dos respondentes na amostra.

Normalmente, costuma solicitar faturas com NIF?
781 respostas

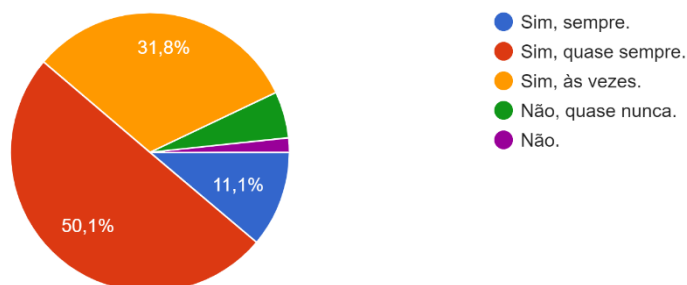


Gráfico 20: Inquérito 2 - Emissão de faturas com NIF

Quanto ao pedido de faturas com NIF, mais da metade dos inquiridos afirmaram que pedem sempre ou quase sempre faturas com NIF. Um total de 87 inquiridos afirmaram pedir sempre faturas com NIF, o que corresponde a cerca de 11,1% do total de inquiridos. Além disso, 391 inquiridos responderam que pedem faturas com NIF quase sempre, representando 49,9% do total de inquiridos. Outros 250 participantes responderam que pedem faturas com NIF às vezes, o que corresponde a 31,9%. Por outro lado, obtivemos 42 e 13 respostas de inquiridos que quase nunca ou nunca pedem faturas com NIF, respetivamente, representando cerca de 7,1% das respostas.

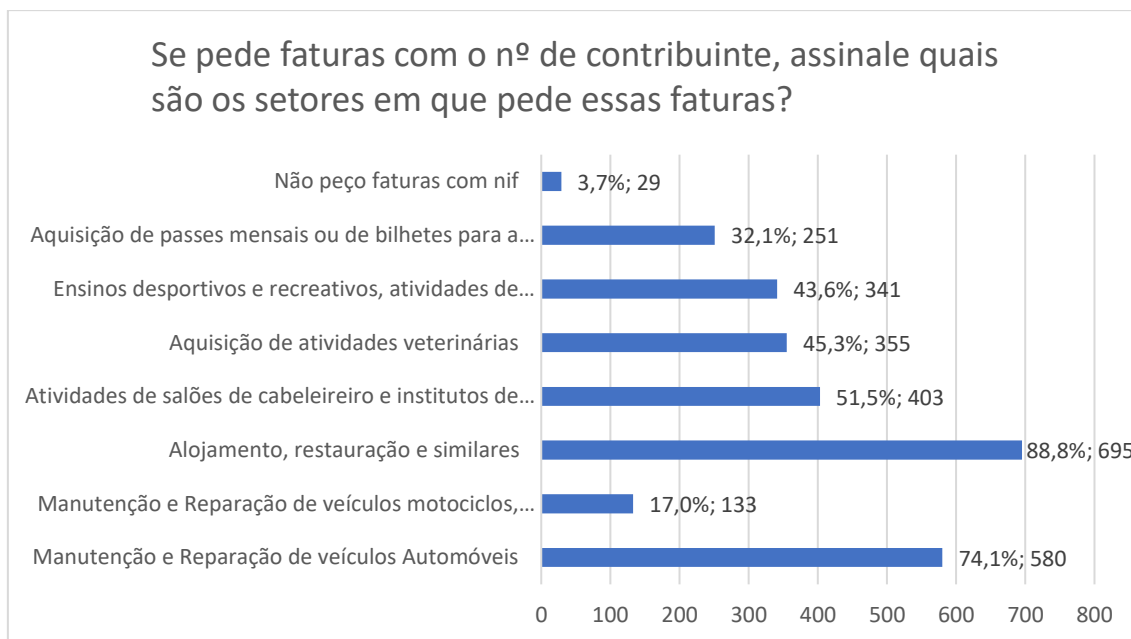


Gráfico 21: Inquérito 2 - Emissão de faturas com NIF, por sector de atividade

Observamos também que os setores em que os contribuintes mais pedem faturas com NIF são, em primeiro lugar, o setor de alojamento, restauração e similares, objeto deste estudo, com cerca de 88,8%. Em seguida, temos o setor de manutenção e reparação de veículos automóveis, com cerca de 74,1%. Os setores de atividades de salão de cabeleireiro e institutos de beleza, atividades veterinárias e atividades de clubes desportivos e ginásios também apresentam uma adesão considerável, representando 51,5%, 45,3% e 43,6%, respetivamente. Por outro lado, os setores de aquisições de passes mensais ou bilhetes para a utilização de transportes públicos e o setor de manutenção e reparação de veículos motociclos, peças e acessórios são os menos preferidos pelos inquiridos para pedir faturas com NIF, representando 32,1% e 17%, respetivamente.

Com base nas informações acima, podemos concluir que o benefício fiscal concedido aos consumidores nos setores mencionados está a obter uma adesão significativa por parte dos inquiridos ou contribuintes. Especificamente no setor da restauração, hotelaria e similares, objeto deste estudo, observamos um grande envolvimento por parte dos contribuintes. Isso indica que um dos objetivos do Estado, de envolver os contribuintes no controle dos setores de risco, está a ser cumprido, criando responsabilidade fiscal entre os contribuintes através deste benefício.

Acredita que o benefício fiscal de dedução do IVA suportado em despesas nos setores acima mencionados na declaração de IRS, é vantajoso para si como contribuinte?

781 respostas

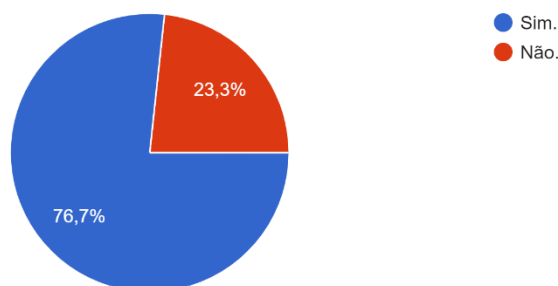


Gráfico 22: Inquérito 2 - Vantagem do benefício fiscal de dedução do IVA suportado

Em relação à perceção dos inquiridos sobre a relevância deste benefício fiscal como contribuintes, a maioria, cerca de 76,7%, acredita que a medida é relevante. Por outro lado, 23,3% dos inquiridos não consideram a medida vantajosa do ponto de vista fiscal. No entanto, em resumo, a maioria dos inquiridos acredita que a medida é fiscalmente vantajosa.

Começou a aproveitar esse benefício fiscal assim que ele entrou em vigor em 2013?

781 respostas

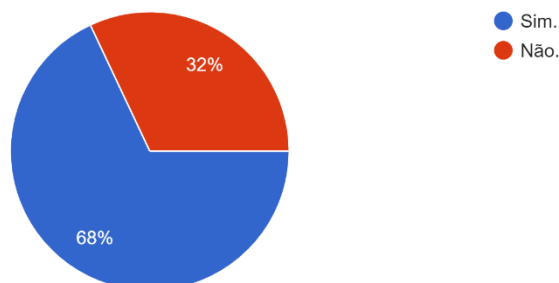


Gráfico 23: Inquérito 2 - Utilização do benefício fiscal

Quanto à questão de quando os inquiridos começaram a utilizar esse benefício fiscal, cerca de 67,8% responderam que o fizeram a partir de 2013, quando a medida entrou em vigor. Isso corresponde a 531 inquiridos. Por outro lado, aproximadamente 32,2% dos inquiridos responderam que não começaram a utilizar a medida quando esta foi implementada em 2013, totalizando 252 contribuintes inquiridos.

Para uma análise mais detalhada, subdividimos os inquiridos que não começaram a utilizar a medida quando ela entrou em vigor por faixas etárias.

Tabela 1: Subdivisão dos inquiridos, que não começaram a utilizar a medida quando ela entrou em vigor, por faixas etárias

	Nº de inquiridos	Inquiridos que não pedem, nunca ou quase nunca, faturas com NIF	% de inquiridos por faixa etária
Dos 18 - 25 anos	54	7	22%
Dos 26 - 35 anos	61	7	26%
Dos 36 -50 anos	97	22	36%
Mais de 50 anos	40	6	16%
Total	252	42	100%

Nesta análise mais detalhada, constatamos que a faixa etária que menos aderiu ao uso desta medida quando foi implementada em 2013 foi a de 36-50 anos, representando 36%, seguida pela faixa etária de 26-35 anos, que corresponde a 26%, da faixa de 18-25 anos, com 22%, e, por último, a faixa etária com mais de 50 anos, com 16%.

No caso dos inquiridos com idades entre 18 e 25 anos, é importante notar que muitos deles não iniciaram o uso da medida em 2013 devido à sua idade nesta data, tendo estes entre os 8 e os 15 anos quando a medida entrou em vigor. Além disso, na faixa etária de 26 a 35 anos, também havia indivíduos jovens que possivelmente não tinham pleno entendimento destas questões há época. Por outro lado, na faixa etária dos 36 aos 50 anos e acima de 50 anos, é compreensível que algumas pessoas possam ter relutância em fornecer informações ao Estado sobre as suas atividades e despesas.

Ao longo dos últimos anos, aumentou o valor de despesas deduzidas no IRS neste benefício fiscal?



Gráfico 24: Inquérito 2 - Evolução das despesas com dedução do IVA em sede de IRS

No que diz respeito ao aumento do valor das despesas deduzidas no IRS, devido a este benefício fiscal nos últimos anos, a maioria dos inquiridos, cerca de 55,04%, aumentou o

valor das despesas associadas ao NIF, resultando em um aumento no benefício fiscal obtido. Apenas 15,07% dos contribuintes inquiridos afirmaram que mantiveram o valor das despesas porque já atingiam o limite de 250€, estabelecido como o limite de benefício fiscal.

Sabia que a dedução do IVA é uma medida de combate à evasão e fraude fiscal?

781 respostas

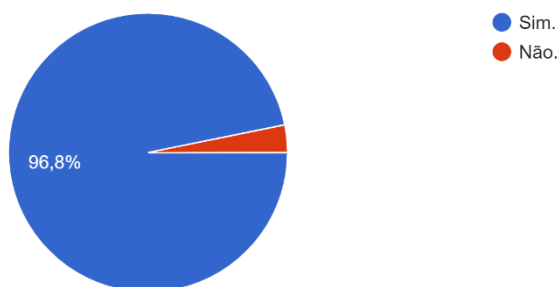


Gráfico 25: Inquérito 2 - Dedução do IVA como medida de combate à Evasão e Fraude Fiscal

Em relação ao conhecimento de que esta medida visa combater a Evasão e Fraude Fiscal, aproximadamente 96,8% dos contribuintes inquiridos afirmaram ter conhecimento desse propósito, o que equivale a 757 inquiridos. Por outro lado, cerca de 3,2% dos inquiridos admitiram não estar cientes de que se tratava de uma medida destinada a combater a Evasão e Fraude Fiscal, totalizando cerca de 26 inquiridos.

Acha que é uma boa medida para o combate à Fraude e Evasão Fiscal?

781 respostas

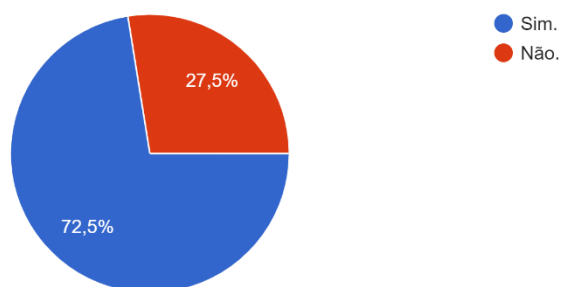


Gráfico 26: Inquérito 2 – Eficácia da dedução do IVA no combate à Fraude e Evasão Fiscal

Quanto à percepção sobre se essa medida é eficaz no combate à Evasão e Fraude Fiscal, 566 inquiridos, aproximadamente 72,5%, acreditam que esta é uma medida eficaz nesse sentido. No entanto, 217 inquiridos, cerca de 27,5%, não consideram que este benefício fiscal seja uma medida eficaz no combate à Fraude e Evasão Fiscal.

4.2 Análise dos resultados

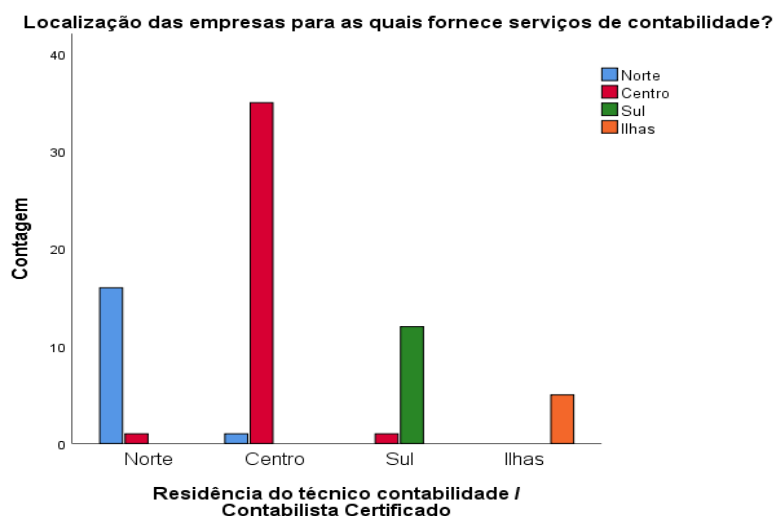


Gráfico 27: Relação entre Localização Geográfica das Empresas e Localização dos Contabilistas Certificados

De forma global, a maioria dos Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade inquiridos está enquadrada na região centro do país, perfazendo cerca de 50,7% do total. Os inquiridos residentes na região norte ascendem a cerca de 23,9%, enquanto os residentes na zona sul rondam são 18,3%. Por fim, os respondentes residentes nas ilhas representam 7% do total de inquiridos. É importante destacar que, de um modo geral, os respondentes tendem a prestar serviços de contabilidade a empresas sediadas na mesma região onde residem.

Tabela 2: Teste Multinomial - Experiência (anos) como técnico(a) de contabilidade ou contabilista certificado(a)?

	N Observado	N Esperado	Resíduo	Estatística do teste	
Menos de 3 anos	5	17,8	-12,7	Qui-quadrado	75,197 ^a
Entre 5 e 3 anos	5	17,8	-12,7	gl	3
Entre 10 e 5 anos	12	17,8	-5,7	Significância	,000
Há mais de 10 anos	49	17,8	31,3	a. o células (0,0%) possuem frequências esperadas menores que 5. O mínimo de frequência de célula esperado é 17,8.	
Total	71				

Foi conduzido um Teste de Qui-quadrado à distribuição Multinomial da experiência profissional (em anos) dos técnicos(a) de contabilidade ou Contabilistas Certificados(a) - tabela 2. A distribuição revela diferenças significativas entre as frequências esperadas, sob a hipótese nula de igualdade de frequências associadas aos vários intervalos de experiência profissional (em anos) e as frequências observadas. Nas categorias "Menos de 3 anos" e "Entre 5 e 3 anos", as frequências observadas foram consideravelmente inferiores às

esperadas. Na categoria "Entre 5 e 10 anos", a frequência observada foi inferior à esperada, embora em menor proporção. Contrariamente, na categoria "Há mais de 10 anos", a frequência observada foi significativamente superior à esperada. O valor da estatística do Teste Qui-quadrado, 75,197, indica uma diferença estatisticamente significativa entre as frequências observadas e esperadas. Estes resultados indicam que, na amostra, a experiência profissional dos Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade está concentrada na categoria superior de anos de experiência, o que lhes permite ter uma melhor perceção da evolução do volume de negócios e resultados líquidos após a entrada em vigor da medida fiscal de dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado em despesas nos sectores de hotelaria e restauração.

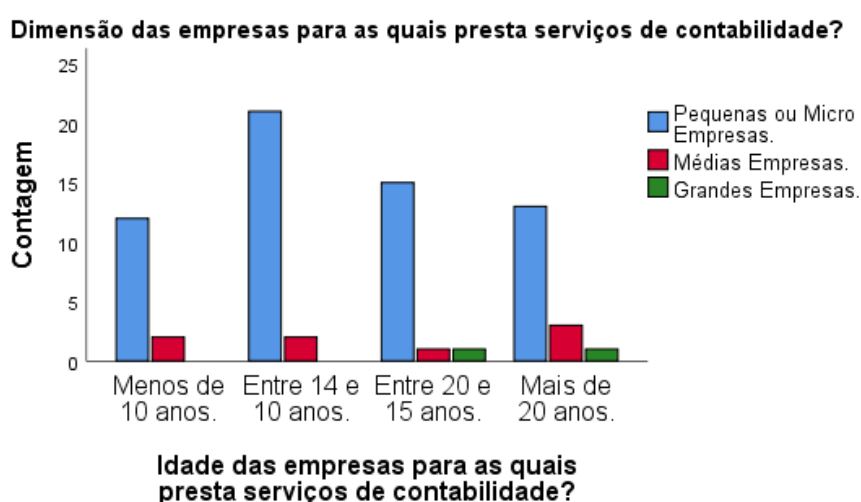


Gráfico 28: Relação entre Dimensão e Idade das Empresas

Tabela 3: Tabela de Contingência - Relação entre Dimensão e Idade da Empresa

Idade das empresas para as quais presta serviços de contabilidade ?	Dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade?	Dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade?			Total
		Pequenas ou Micro Empresas.	Médias Empresas.	Grandes Empresas.	
Menos de 10 anos.	Contagem	12	2	0	14
	Contagem Esperada	12,0	1,6	,4	14,0
Entre 14 e 15 anos.	Contagem	21	2	0	23
	Contagem Esperada	19,8	2,6	,6	23,0
Entre 20 e 15 anos.	Contagem	15	1	1	17
	Contagem Esperada	14,6	1,9	,5	17,0
Mais de 20 anos.	Contagem	13	3	1	17
	Contagem Esperada	14,6	1,9	,5	17,0
Total	Contagem	61	8	2	71
	Contagem Esperada	61,0	8,0	2,0	71,0

Tabela 4: Teste do Qui-quadrado - Relação entre Dimensão e Idade das Empresas

	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	3,741 ^a	6	,712
Razão de verossimilhança	4,520	6	,607
Associação Linear por Linear	1,416	1	,234
N de Casos Válidos	71		

- a. 8 células (66,7%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é ,39.

No que diz respeito à antiguidade das empresas para as quais os Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade prestam serviços contabilísticos, verifica-se uma predominância de empresas com 10 a 14 anos de existência, 23 empresas, ou seja, cerca de 32,4%. Seguem-se as empresas com 16 a 20 anos e mais de 20 anos de existência, com 17 empresas em cada faixa etária, com cerca de 23,9%. Por último, observamos que 14 empresas têm menos de 10 anos de existência, o que representa cerca de 19,7%.

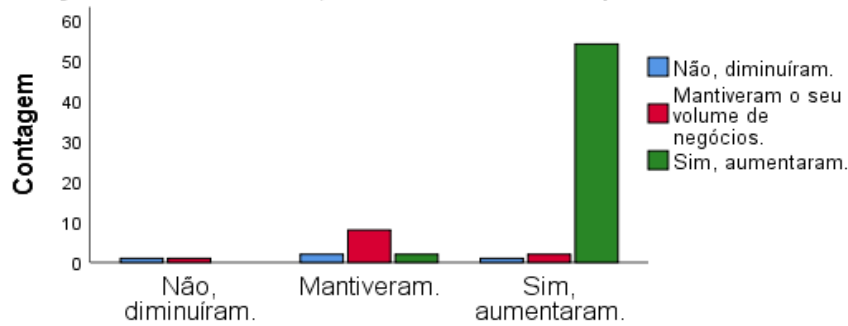
Foi elaborada uma Tabela de Contingência e calculada a correspondente estatística do Teste do Qui-quadrado (Tabela 3 e 4) com o propósito de investigar a existência de uma associação entre as duas variáveis: a dimensão das empresas e a idade das mesmas. O objetivo é determinar se, na distribuição das observações, há independência entre estas variáveis.

A estatística do Teste do Qui-quadrado indica que não há evidências suficientes para rejeitar a hipótese nula de independência entre a dimensão das empresas e a idade das empresas em relação aos serviços de contabilidade prestados pelos Contabilistas Certificados. O resultado deste Teste do Qui-quadrado deve ser aceite com reserva dado que o presente teste não é robusto. Isto porque o número de observações na amostra é reduzido e as frequências esperadas, sob a hipótese nula de independência, em várias células da tabela, são inferiores a 5, valor que constitui o mínimo exigido para a validade do teste.

Tabela 5: Tabela de Contingência - Relação entre Resultados Líquidos e Volume de Negócios

			A partir do ano de 2013, na generalidade dos clientes a quem presta serviços de contabilidade, os seus resultados líquidos aumentaram?			
			Não, diminuíram.	Mantiveram o seu volume de negócios.	Sim, aumentaram.	Total
A partir do ano de 2013, na generalidade dos clientes a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram?	Não, diminuíram.	Contagem	1	1	0	2
		Contagem Esperada	,1	,3	1,6	2,0
	Mantiveram.	Contagem	2	8	2	12
		Contagem Esperada	,7	1,9	9,5	12,0
	Sim, aumentaram	Contagem	1	2	54	57
		Contagem Esperada	3,2	8,8	45,0	57,0
Total	Contagem	4	11	56	71	
	Contagem Esperada	4,0	11,0	56,0	71,0	

A partir do ano de 2013, na generalidade dos clientes a quem presta serviços de contabilidade, os seus resultados líquidos aumentaram?



A partir do ano de 2013, na generalidade dos clientes a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram?

Gráfico 29: Relação entre Resultados Líquidos e Volume de Negócios

Tabela 6: Teste do Qui-quadrado - Relação entre Resultados Líquidos e Volume de Negócios.

	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	47,491 ^a	4	,000
Razão de verossimilhança	39,698	4	,000
Associação Linear por Linear	36,665	1	,000
N de Casos Válidos	71		

a. 6 células (66,7%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 0,11.

Foi desenvolvida uma Tabela de Contingência e executado o correspondente Teste do Qui-quadrado (Tabelas 5 e 6) com o intuito de examinar uma possível associação entre as duas variáveis: o resultado líquido e o volume de negócios. O objetivo consiste em determinar se, na distribuição dos dados, existe independência entre estas variáveis.

O valor da estatística evidencia um valor de significância inferior a 0,05, levando-nos a rejeitar a hipótese nula. Isto sugere a existência de uma relação significativa entre as duas variáveis, sugerindo que ao aumento do volume de negócios está associado o aumento do resultado líquido e vice-versa. Porém, sob a hipótese nula de independências das variáveis e dado o reduzido número de observações amostrais, em várias células da Tabela de Contingência o número esperado de observações é inferior a 5, levando a que o resultado do teste deva ser assumido com reserva.

Tabela 7: Teste Multinomial - Idade das empresas para as quais presta serviços de contabilidade no setor de hotelaria e restauração

	N Observado	N Esperado	Resíduo	Estatística do teste	
Não tenho clientes com empresas no setor da restauração e/ou hotelaria.	10	14,2	-4,2	Qui-quadrado	4,986 ^a
Menos de 10 anos.	20	14,2	5,8		
			gl		4

Entre 14 e 10 anos.	13	14,2	-1,2	Significância a. o células (0,0%) possuem frequências esperadas menores que 5. O mínimo de frequência de célula esperado é 14,2.	,289
Entre 20 e 15 anos.	17	14,2	2,8		
Mais de 20 anos.	11	14,2	-3,2		
Total	71				

Tabela 8: Teste Multinomial - Dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade no setor de hotelaria e restauração

	N Observado	N Esperado	Resíduo	Estatística do teste	
Não tenho clientes com empresas no setor da restauração e/ou hotelaria.	10	23,7	-13,7	Qui-quadrado	71,183 ^a
Pequenas ou Micro Empresas.	57	23,7	33,3	gl	2
Médias Empresas.	4	23,7	-19,7	Significância	,000
Total	71			a. o células (0,0%) possuem frequências esperadas menores que 5. O mínimo de frequência de célula esperado é 23,7.	

Através da análise do Teste Multinomial, realizado na Tabela 7, identificamos que a maioria das empresas (20 observadas) possui menos de 10 anos de existência, superando as expectativas esperadas (14,2). Por outro lado, há um número menor do que o esperado de empresas (10 observadas) que não estão presentes no setor de restauração/hotelaria. Em relação às outras categorias (empresas com idades entre 14 e 10 anos, entre 20 e 15 anos e com mais de 20 anos), as observações estão próximas ou ligeiramente desviadas dos valores esperados sob a hipótese de igualdade de proporções.

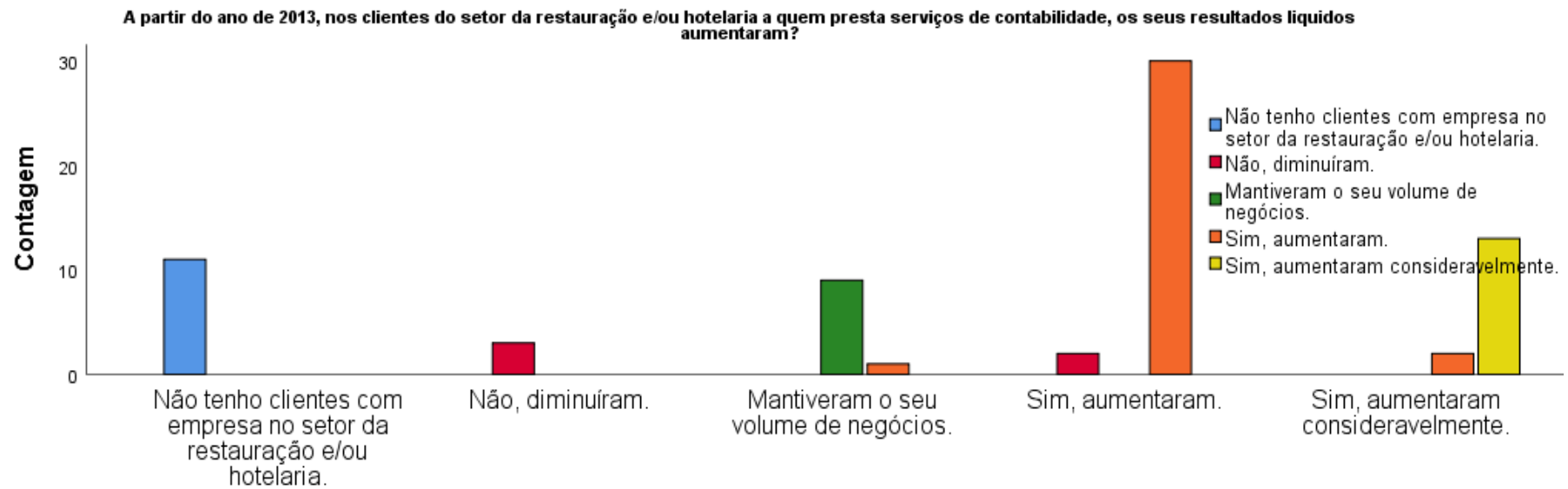
A estatística resultante do Teste Qui-quadrado (4,986), com um valor de significância de 0,289, indica a ausência de evidências estatísticas suficientes para rejeitar a hipótese nula. Isso sugere que, neste contexto específico, a distribuição das empresas com base na sua idade não apresenta diferenças significativas em relação ao que seria esperado sob a hipótese nula de igualdade de proporções entre as várias categorias da variável.

Após a análise do Teste Multinomial na Tabela 8, os resultados revelam uma discrepância notável entre as contagens observadas e as esperadas na dimensão das empresas no setor de hotelaria e restauração, às quais são prestadas serviços de contabilidade pelos respondentes ao inquérito. Observou-se um número consideravelmente inferior ao esperado de empresas não pertencentes ao setor de restauração/hotelaria (10 observadas face às 23,7 esperadas). Em contrapartida, houve um número consideravelmente maior que o esperado de Pequenas ou Micro Empresas (57 observadas face às 23,7 esperadas). No que diz respeito às Médias Empresas, foi observado um número significativamente menor do que o esperado (4 observadas face às 23,7 esperadas).

A estatística do Teste do Qui-quadrado Multinomial (71,183) é significativa e suporta a rejeição da hipótese nula de igualdade de proporções. Isto indica que, especificamente neste contexto, os Contabilistas Certificados tendem, preponderantemente, a prestar serviços de contabilidade a empresas do setor da restauração e hotelaria face a outros sectores de atividade. Por sua vez, dentro do sector da restauração e hotelaria, as empresas são, predominantemente, micro ou pequenas empresas, padrão que é consistente com a dimensão das empresas no universo deste setor. Por outro lado, este resultado sugere que o procedimento de recolha dos dados junto dos Contabilistas Certificados e técnicos de contabilidade poderá ter tido algum enviesamento no direcionamento dos inquéritos já que, sob um procedimento de amostragem globalmente aleatório, era esperado que a taxa de respondentes não ligados ao sector de hotelaria e restauração fosse superior à do sector objeto de estudo.

Tabela 9: Tabela de Contingência - Volume de Negócios e Resultados Líquidos no Setor de Restauração e Hotelaria

			A partir do ano de 2013, nos clientes do setor da restauração e/ou hotelaria a quem presta serviços de contabilidade, os seus resultados líquidos aumentaram?					
			Não tenho clientes no setor da restauração e/ou hotelaria.	Não, diminuíram.	Mantiveram o seu volume de negócios.	Sim, aumentaram.	Sim, aumentaram consideravelmente.	Total
A partir do ano de 2013, nos clientes do setor da restauração e/ou hotelaria a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram?	Não tenho clientes no setor da restauração e/ou hotelaria.	Contagem	11	0	0	0	0	11
		Contagem Esperada	1,7	,8	1,4	5,1	2,0	11,0
A partir do ano de 2013, nos clientes do setor da restauração e/ou hotelaria a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram?	Não, diminuíram.	Contagem	0	3	0	0	0	3
		Contagem Esperada	,5	,2	,4	1,4	,5	3,0
	Mantiveram o seu volume de negócios.	Contagem	0	0	9	1	0	10
		Contagem Esperada	1,5	,7	1,3	4,6	1,8	10,0
	Sim, aumentaram.	Contagem	0	2	0	30	0	32
		Contagem Esperada	5,0	2,3	4,1	14,9	5,9	32,0
Sim, aumentaram consideravelmente.	Contagem	0	0	0	2	13	15	
	Contagem Esperada	2,3	1,1	1,9	7,0	2,7	15,0	
Total	Contagem		11	5	9	33	13	71
	Contagem Esperada		11,0	5,0	9,0	33,0	13,0	71,0



A partir do ano de 2013, os clientes do setor da restauração e/ou hotelaria a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram?

Gráfico 30: Tabulação Cruzada - Volume de Negócios e Resultados Líquidos no Setor de Restauração e Hotelaria

Tabela 10: Teste do Qui-quadrado - Volume de Negócios e Resultados Líquidos no Setor de Restauração e Hotelaria.

Estatísticas	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	231,109 ^a	16	,000
Razão de verossimilhança	166,200	16	,000
Associação Linear por Linear	63,909	1	,000
N de Casos Válidos	71		

a. 21 células (84,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é ,21.

Foi elaborada uma Tabela de Contingência e realizado o Teste do Qui-quadrado (Tabela 9 e 10) com o intuito de examinar a possível associação entre as duas variáveis: o resultado líquido e o volume de negócios nas empresas do setor de restauração e turismo. O objetivo do teste consiste em determinar se, na distribuição dos dados, existe independência entre as duas variáveis.

A estatística do teste é significativa, sugerindo a rejeição da independência entre o grau de variação do volume de negócios e o resultado líquido da empresa. Este resultado sugere que a um maior grau de crescimento do volume de negócios nas empresas de restauração e hotelaria está associado um maior grau de crescimento dos resultados líquidos.

Tabela 11: Distribuição da idade dos consumidores

	Frequência	%
Entre 18 e 25 anos.	71	9,1
Entre 26 e 35 anos.	138	17,6
Entre 36 e 50 anos.	366	46,7
Mais de 50 anos.	208	26,6
Total	783	100,0

No que concerne análise ao segundo inquérito, observamos que das 783 respostas recebidas, 637 foram fornecidas por indivíduos do sexo feminino, representando aproximadamente 81,4%, e 144 respostas foram dadas por indivíduos do sexo masculino, correspondendo a cerca de 18,4%. Houve ainda 2 inquiridos que optaram por não identificar o seu género, equivalendo a cerca de 0,02%.

Tabela 12: Teste do Qui-quadrado Multinomial - Solicita fatura com NIF?

Categorias	N Observado	N Esperado	Resíduo	Estatística do teste
Não.	13	156,6	-143,6	Qui-quadrado 653,034 ^a
Não, quase nunca.	42	156,6	-114,6	gl 4
Sim, às vezes.	250	156,6	93,4	Significância ,000
Sim, quase sempre.	391	156,6	234,4	a. o células (0,0%)
Sim, sempre.	87	156,6	-69,6	possuem frequências

Total	783		esperadas menores que 5. O mínimo de frequência de célula esperado é 156,6.
-------	-----	--	---

A tabela 12 apresenta o resultado do Teste do Qui-quadrado Multinomial quanto à igualdade entre as diferentes categorias no pedido (sim/não) de emissão de fatura com NIF. A estatística do teste é fortemente significativa, sugerindo a existência de uma forte propensão pelos contribuintes e consumidores finais de solicitarem, sempre ou quase sempre, a emissão de fatura com NIF quando procedem à aquisição de serviços neste sector de atividade.

Tabela 13: Tabela de Contingência - Relação entre relevância do Benefício Fiscal do IVA e sua Utilização

		Aproveita esse benefício fiscal assim que ele entrou em vigor em 2013?		Total	
		Sim.	Não.		
Benefício fiscal de dedução do IVA suportado é vantajoso para si como contribuinte?	Sim.	Contagem	443	157	600
		Contagem Esperada	406,9	193,1	600,0
	Não.	Contagem	88	95	183
		Contagem Esperada	124,1	58,9	183,0
Total	Contagem	531	252	783	
	Contagem Esperada	531,0	252,0	783,0	

Tabela 14: Teste do Qui-quadrado - Relação entre relevância do Benefício Fiscal do IVA e sua Utilização

	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)	Sig exata (2 lados)	Sig exata (1 lado)
Qui-quadrado de Pearson	42,588 ^a	1	,000		
Correção de continuidade ^b	41,416	1	,000		
Razão de verossimilhança	40,661	1	,000		
Teste Exato de Fisher				,000	,000
Associação Linear por Linear	42,533	1	,000		
N de Casos Válidos	783				

a. O células (0,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 58,90.

b. Computado apenas para uma tabela 2x2

Foi desenvolvida uma Tabela de Contingência e realizado o Teste do Qui-quadrado (Tabela 13 e 14) com o intuito de examinar a possível associação entre duas variáveis: a relevância do benefício fiscal de dedução, em sede de IRS, do IVA suportado no setor da restauração e hotelaria e a sua utilização pelos contribuintes. O objetivo principal consiste em determinar se, na distribuição dos casos, existe independência entre estas duas variáveis.

O resultado do Teste Qui-quadrado realizado sobre esta tabela apresenta uma estatística com um valor significativo ($\chi^2_{obs} = 42,588$). Este valor indica a rejeição da hipótese nula de independência entre as duas variáveis, sugerindo a existência de relação entre a perceção da relevância do benefício fiscal proporcionado pela dedução do IVA e a sua utilização, por via do pedido de emissão de fatura com NIF. Assim, os contribuintes e consumidores finais

que consideram que a dedução do IVA suportado é (não é) vantajoso tendem (não tendem) a solicitar a emissão de fatura com NIF e a utilizar o correspondente benefício fiscal.

Tabela 15: Teste Qui-quadrado Multinomial - Evolução de despesas deduzidas em sede de IRS neste benefício fiscal

Categorias	N			Estatística do Teste	
	Observado	Esperado	Resíduo		
Sim, aumentei o número de faturas com o nº de contribuinte aumentando assim o valor usado como benefício fiscal..	323	156,6	166,4	Qui-quadrado	293,277a
Sim, aumentei o valor das despesas.	108	156,6	-48,6	g.l.	4
Mantive o uso do benefício porque atinjo o limite de IVA deduzido todos os anos.	118	156,6	-38,6	Sig.	,000
Mantive.	192	156,6	35,4	a. o células (0,0%) possuem frequências esperadas menores que 5. O mínimo de frequência de célula esperado é 156,6.	
Não, não uso este benefício.	42	156,6	-114,6		
Total	783				

Um Teste de Qui-quadrado Multinomial foi conduzido, conforme descrito na Tabela 15. Os resultados obtidos revelam uma diferença significativa entre o número de casos observados e o número de casos esperados sob a hipótese nula de igualdade de proporções em relação às várias categorias de evolução na utilização do benefício fiscal. A estatística do Teste Qui-quadrado, $\chi^2_{obs} = 293,27$, revela-se significativa, sugerindo a rejeição da hipótese nula de igualdade de proporções entre as várias categorias da variável. Os resultados sugerem a existência de uma preponderância de aumento do número de faturas com NIF e aumento do valor usado como benefício fiscal no setor da restauração e hotelaria.

Em relação ao conhecimento de que esta medida, de dedução do IVA suportado em sede de IRS, visa combater a Evasão e Fraude Fiscal, 96,7% dos contribuintes inquiridos afirmaram ter conhecimento desse propósito, o que equivale a 757 inquiridos. Por outro lado, 3,3% dos inquiridos admitiram não estar cientes de que se trata de uma medida destinada a combater a Evasão e Fraude Fiscal, totalizando 26 inquiridos.

Tabela 16: Tabela de Contingência - Dedução do IVA como medida de combate à Fraude e Evasão Fiscal e sua Efetividade

Categorias		Acha que é uma boa medida para o combate à Fraude e Evasão Fiscal?		Total
		Sim.	Não.	
Sabia que a dedução do IVA é uma medida de combate à Evasão e Fraude Fiscal?	Sim. Contagem	556	201	757
	Contagem Esperada	547,2	209,8	757,0
	Não. Contagem	10	16	26

	Contagem Esperada	18,8	7,2	26,0
Total	Contagem	566	217	783
	Contagem Esperada	566,0	217,0	783,0

Tabela 17: Teste do Qui-quadrado - Dedução do IVA como medida de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e sua Efetividade

	Valor	gl	Significância Assintótica (Bilateral)
Qui-quadrado de Pearson	15,359 ^a	1	,000
Correção de continuidade ^b	13,662	1	,000
Razão de verossimilhança	13,422	1	,000
Associação Linear por Linear	15,339	1	,000
N de Casos Válidos	783		

a. o células (0,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 7,21.

b. Computado apenas para uma tabela 2x2

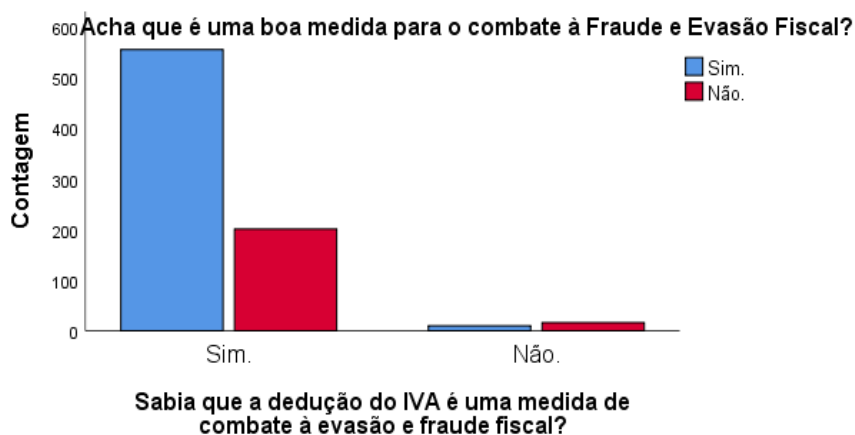


Gráfico 31: Dedução do IVA como medida de combate à Fraude e Evasão Fiscal e sua Efetividade

Foi desenvolvida uma Tabela de Contingência e realizado o Teste do Qui-quadrado (Tabela 16 e 17) com o intuito de examinar a possível associação entre duas variáveis: o conhecimento sobre a dedução do IVA como uma medida de combate à Evasão e Fraude Fiscal e a percepção da sua eficácia como medida de combate à Evasão e Fraude Fiscal. O objetivo principal consiste em determinar se, na distribuição dos casos, existe independência entre estas duas variáveis.

O resultado do Teste Qui-quadrado realizado sobre esta tabela apresenta uma estatística com um valor significativo ($\chi^2_{\text{obs}} = 15,359$). Este valor indica a rejeição da hipótese nula de independência entre as duas variáveis, sugerindo a existência de relação entre o conhecimento da dedução do IVA como uma medida de combate à Evasão e Fraude Fiscal e a percepção da sua eficácia como medida para alcançar aquele objetivo.

Assim, os contribuintes e consumidores finais que têm (não têm) conhecimento que a dedução do IVA suportado é uma medida de combate à Evasão e Fraude Fiscal, tendem (não tendem) a considerá-la como eficaz na prossecução daquele objetivo.

Em resumo, podemos constatar que os contribuintes inquiridos aderiram de forma significativa ao benefício fiscal de dedução do IVA suportado, em sede de IRS, concedido pelo Estado. É notável que os setores nos quais os contribuintes mais solicitam faturas com NIF incluem o setor da restauração, hotelaria e similares, o que contribui para a redução dos níveis de subfaturação. Além disso, mesmo após quase uma década desde a implementação desta medida, observa-se um aumento contínuo na adesão por parte dos contribuintes, especialmente entre as gerações mais jovens. Esta tendência reflete um crescente sentido de responsabilidade fiscal por parte dos contribuintes.

Em síntese, à luz dos dados recolhidos nos dois inquéritos e das análises subseqüentes, emerge, por um lado, o facto de que as empresas expandiram o seu volume de negócios, um desenvolvimento diretamente correlacionado com a medida previamente mencionada. Por outro lado, no âmbito dos contribuintes, estes passaram a exercer um escrutínio mais rigoroso sobre setores económicos específicos, com destaque para a hotelaria, restauração e similares, de acordo com os resultados acima.

Salienta-se que esta transmutação no paradigma evidencia a delegação progressiva de competências de fiscalização do Estado para os próprios cidadãos contribuintes, materializada mediante a concessão de um reduzido benefício fiscal. Neste contexto, observa-se um acréscimo substancial nos indicadores financeiros das empresas, resultado direto da vigilância exercida pelos particulares (contribuintes) mediante a sistemática requisição de faturas contendo o NIF.

Deste modo, de uma forma eficaz, o Estado alcançou o objetivo principal de mitigar a subfaturação. Por conseguinte, alcançou o objetivo de recuperar os impostos que, de outra forma, teriam permanecido em falta devido à falta de transparência nas informações financeiras das empresas. Este cenário revela-se benéfico tanto para o Estado, que regista uma diminuição substancial na subfaturação e conseqüente melhoria na arrecadação de impostos e alargamento da base de tributação do IVA, por via da diminuição da faturação oculta das empresas, quanto para os próprios contribuintes, que experimentam uma redução nos encargos fiscais relacionados com o seu IRS e diminuição do esforço fiscal que lhes é exigido.

4.3 Discussão dos resultados

Os dados dos inquéritos apontam para um impacto positivo no desempenho económico e financeiro das empresas após a implementação da medida de dedução do IVA suportado, em sede de IRS, das despesas realizadas no sector da restauração e hotelaria. A análise revela que a maioria das empresas testemunhou um crescimento significativo tanto no volume de negócios como no resultado líquido. Em termos específicos, mais de metade das empresas, cerca de 78%, registaram um aumento no volume de negócios a partir de 2013. Relativamente ao resultado líquido, quase 77% das empresas observaram aumentos significativos ou consideráveis.

Os inquéritos detalharam o comportamento dos contribuintes relativamente à adoção da medida de dedução à coleta em IRS do IVA suportado pela aquisição de bens e serviços nos setores de hotelaria e restauração. Notavelmente, a maioria dos inquiridos (mais de 96,8%) está ciente do propósito da medida no combate à Evasão e Fraude Fiscal, enquanto cerca de 72,5% dos inquiridos a consideram eficaz nesse sentido. Mais de metade dos contribuintes (55,04%) aumentou o valor das despesas associadas ao NIF, o que resultou num aumento do benefício fiscal.

Os dados dos inquéritos indicam uma associação significativa entre o aumento do volume de negócios e do resultado líquido das empresas do setor de restauração e hotelaria após a implementação da medida de dedução à coleta do IVA. Além disso, há uma correlação notável entre o comportamento dos contribuintes na adoção desta medida e os benefícios percebidos pelas empresas. O aumento na utilização da medida pelos contribuintes parece refletir-se positivamente no desempenho financeiro das empresas destes setores.

Constatamos que os contribuintes inquiridos aderiram de forma significativa ao benefício fiscal concedido pelo Estado. É notável que os setores nos quais os contribuintes mais solicitam faturas com NIF incluem a restauração, hotelaria e áreas semelhantes, contribuindo para a redução dos níveis de subfaturação. Mesmo passados quase dez anos desde a implementação da medida, observa-se um aumento contínuo na adesão por parte dos contribuintes, especialmente entre as gerações mais jovens. Esta tendência reflete um crescente sentido de responsabilidade fiscal por parte dos contribuintes.

Os resultados dos inquéritos convergem para a ideia de que a implementação da medida de dedução à coleta do IVA teve um impacto positivo tanto nos comportamentos dos contribuintes quanto no desempenho financeiro das empresas nos setores de restauração e hotelaria. Isto sugere que a medida foi eficaz na promoção de uma maior transparência fiscal e no aumento dos indicadores financeiros das empresas, possivelmente através do controle exercido pelos contribuintes na solicitação de faturas com NIF.

Esta análise dos inquéritos evidencia que a medida fiscal teve uma influência positiva no contexto económico e financeiro dos setores em questão, corroborando possíveis benefícios tanto para as empresas quanto para a fiscalidade do país.

Em resumo, com base nos dados recolhidos em ambos os inquéritos e nas análises subsequentes, emerge, por um lado, o facto de que as empresas expandiram o seu volume de negócios, um desenvolvimento diretamente correlacionado com a medida previamente mencionada. Por outro lado, no âmbito dos contribuintes, estes passaram a exercer um escrutínio mais rigoroso sobre setores económicos específicos, com destaque para a hotelaria, restauração e similares, de acordo com os resultados acima.

Salienta-se que esta mudança de paradigma reflete a transferência progressiva de responsabilidades de fiscalização do Estado para os próprios cidadãos contribuintes, materializada mediante a concessão de um reduzido benefício fiscal. Neste contexto, verificou-se um aumento substancial nos indicadores financeiros das empresas, resultado direto da vigilância exercida pelos particulares (contribuintes) mediante a sistemática requisição de faturas contendo o NIF.

Assim, de maneira eficaz, o Estado alcançou o objetivo principal de mitigar a subfaturação. Consequentemente, atingiu o objetivo de recuperar os impostos que, de outra forma, teriam permanecido em falta devido à falta de transparência nas informações financeiras das empresas. Este cenário revela-se benéfico tanto para o Estado, que observa uma diminuição substancial na subfaturação e uma melhoria consequente na arrecadação de impostos, quanto para os próprios contribuintes, que experimentam uma redução nos encargos fiscais relacionados com o IRS.

Capítulo 5. Conclusões e considerações finais

5.1 Conclusões

A presente investigação teve como objetivo analisar as repercussões da legislação de combate à Fraude e Evasão Fiscal ao nível das demonstrações financeiras das empresas nos setores de restauração e hotelaria, por via da dedução à coleta, em sede de IRS, do IVA suportado nas aquisições de bens e serviços nestes sectores.

Numa análise global dos dados recolhidos em ambos os inquéritos e nas análises subsequentes, emerge uma dualidade de resultados. Por um lado, verificamos que as empresas aumentaram o seu volume de negócios, uma tendência diretamente correlacionada com a medida anteriormente mencionada. Por outro lado, os contribuintes passaram a exercer um controlo mais rigoroso sobre setores económicos específicos, com destaque para a hotelaria, restauração e áreas afins, conforme evidenciado pelos resultados acima mencionados.

É importante salientar que esta mudança de paradigma reflete a crescente transferência de responsabilidades de fiscalização do Estado para os próprios cidadãos contribuintes, concretizada através da concessão de um benefício fiscal relativamente modesto. Neste contexto, observa-se um substancial aumento nos indicadores financeiros das empresas, resultado direto da supervisão exercida pelos particulares (contribuintes) através da sistemática solicitação de faturas que contenham o NIF. Deste modo, de forma eficaz, o Estado alcançou o seu objetivo primordial de reduzir a subfaturação.

Consequentemente, conseguiu recuperar os impostos que, de outra forma, teriam permanecido em falta devido à falta de transparência nas informações constantes nas demonstrações financeiras das empresas. Este cenário é vantajoso tanto para o Estado, que observa uma redução significativa na subdeclaração de receitas e uma melhoria correspondente na arrecadação de impostos, quanto para os próprios contribuintes, que experimentam uma diminuição no esforço fiscal que lhes é exigido em sede de IRS.

5.2 Limitações do estudo e linhas de investigação futuras

As possíveis limitações deste estudo estão intrinsecamente ligadas à precisão e veracidade das respostas fornecidas pelos inquiridos nos questionários, sendo que a confiabilidade dos resultados pode ser afetada pela subjetividade ou imprecisão das informações prestadas pelos participantes. Adicionalmente, a amostra recolhida pode não abranger completamente a diversidade de setores económicos ou diferentes perfis de empresas, o que limita a generalização dos resultados para todo o espectro empresarial.

Outro fator limitativo pode estar associado ao intervalo temporal analisado, uma vez que o estudo se concentra nos anos subsequentes à implementação da medida fiscal de dedução, em sede de IRS, do IVA suportado. Contudo, variações sazonais ou efeitos de longo prazo podem não estar plenamente refletidos dentro desta janela temporal restrita.

Além disso, uma possível limitação adicional deste estudo reside na falta de controlo de variáveis externas que possam influenciar os resultados das empresas de maneira independente ou concomitante à medida fiscal em análise, como fatores macroeconómicos, mudanças legislativas ou flutuações de mercado. A dificuldade em isolar e quantificar o efeito exclusivo da medida em estudo pode representar um desafio na compreensão completa do seu impacto nos resultados empresariais.

No que concerne a futuras linhas de investigação, uma abordagem mais aprofundada poderia ampliar o espaço temporal, permitindo uma análise prolongada dos efeitos a longo prazo desta medida fiscal. Adicionalmente, uma análise mais detalhada, possivelmente focada em setores específicos da economia ou na dimensão das empresas, poderia oferecer *insights* adicionais sobre o modo como esta medida fiscal afeta diferentes segmentos do mercado empresarial.

Por outro lado, uma investigação mais minuciosa sobre o comportamento dos consumidores face à medida fiscal poderia oferecer contributos valiosos, ao compreender as motivações subjacentes à sua, ou não, utilização pelos consumidores finais. Ademais, uma análise aprofundada do impacto socioeconómico desta medida nas famílias dos consumidores e na tomada de decisão de compra poderia enriquecer substancialmente o estudo. Explorar a eficácia de medidas complementares ou alternativas, que possam ser implementadas em conjunto com a dedução fiscal, poderia contribuir significativamente para potencializar o seu impacto positivo nos resultados das empresas e na economia em geral.

Bibliografia

- A morte e o pagamento de impostos. (2004). Obtido de https://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/detalhe/a_morte_e_o_pagamento_de_impostos
- Afonso, Ó., & Gonçalves, N. (2009). *Economia não registada em Portugal*. Edições Húmus.
- Alves, A. T., Nascimento, A., Ulhôa, A., Batista, B., Capela, C., Venturine, C., . . . Silva, M. F. (2021). *Reflexões em torno de Metodologias de Investigação: recolha de dados* (Vol. 2). Universidade de Aveiro: Ua Editora.
- Amorim, J. C. (2007). Algumas medidas de combate à Evasão Fiscal . Obtido de <https://recipp.ipp.pt/handle/10400.22/2222>
- Arsénio, L. S. (2014). *Educação fiscal e a pedagogia dos impostos: um estudo exploratório em Portugal*. Coimbra: INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA. Obtido de https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/13460/1/Lisete_Arsenio.pdf
- Autoridade Tributária e Aduaneira. (2018). *Relatório de Atividades Desenvolvidas de "Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras 2017"*. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=relatorio-do-combate-a-fraude-e-evasao-fiscais-e-aduaneiras-2017>
- Autoridade Tributária e Aduaneira. (2019). *Relatório de atividades desenvolvidas de combate à Fraude e Evasão Fiscais e aduaneiras 2018*. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-de-atividades-de-combate-a-fraude-e-evasao-fiscais-e-aduaneiras-2019>
- Autoridade Tributária e Aduaneira. (2021). Relatório de atividades desenvolvidas de combate à Fraude e Evasão Fiscais e aduaneiras 2020. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-combate-a-fraude-e-evasao-fiscais-e-aduaneiras-2020>
- Autoridade Tributária e Aduaneira. (2021). *Relatório de atividades desenvolvidas de combate à Fraude e Evasão Fiscais e aduaneiras 2020*. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-combate-a-fraude-e-evasao-fiscais-e-aduaneiras-2020>

- Barreira, L. (1 de março de 2021). *Fatura da sorte: como funciona e quais os prémios?* Obtido de <https://www.doutorfinancas.pt/vida-e-familia/fatura-da-sorte-como-funciona-e-quais-os-premios/>
- Catarino, J. R., Soares, R. d., & Correia, P. M. (s.d.). Regime de Regressividade na Tributação Geral Sobre o Consumo: Uma Proposta para a Sua Atenuação. Obtido de https://www.researchgate.net/profile/Pedro-Correia-41/publication/349926344_Regime_de_Regressividade_na_Tributacao_Geral_Sobre_o_Consumo_Uma_Proposta_para_a_Sua_Atenuacao/links/6047a748299bf1e078693bda/Regime-de-Regressividade-na-Tributacao-Geral-Sobre-o-
- European Commission. (2017). *“Study and reports on the VAT GAP in the EU-28 Member States: 2017 Final Report.* Obtido de <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/bbc2a3cf-27e2-11ec-bd8e-01aa75ed71a1/language-en/format-PDF/source-300032559>
- European Commission. (2020). *Study and Reports on the VAT Gap in the EU-28 Member States: 2020 Final Report.* Obtido de <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/48f32ee9-f3dd-11ea-991b-01aa75ed71a1/language-en>
- Fontelles, M. J., Simões, M. G., Farias, S. H., & Fontelles, R. G. (2009). METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA: DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE PESQUISA.
- Guarda Nacional Republicana (GNR). (s.d.). *Unidade de Ação Fiscal.* Obtido de https://www.gnr.pt/atrib_UAF.aspx
- IRS automático liberta do preenchimento da declaração e antecipa reembolsos. (2023). Obtido de <https://www.deco.proteste.pt/dinheiro/impostos/noticias/irs-automatico-liberta-preenchimento-declaracao-antecipa-reembolsos>
- Jaleco, L. B. (2020). A Coerência do Ordenamento Jurídico Fiscal. Obtido de <https://aafdl.pt/wp-content/uploads/2020/05/DIREITO-FISCAL-Leonor-Jaleco.pdf>
- Lexionário do Diário da República. (s.d.). Obtido de <https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/imposto>
- Mais Transparência. (s.d.). Despesa e receita. Obtido de https://transparencia.gov.pt/pt/orcamento-do-estado/balanco/despesa-receita-balanco/#ei_planning_execution_graph_id
- Marina. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica* (5ª edição ed.). s.l.

- Martins, A. L., Pinto, V. L., & Gomes, P. (2022). *Contabilidade Financeira na Hotelaia e na Restauração*. s.l.: Lidel.
- Miranda, J. (1992). Funções do Estado. *Revista de direito administrativo*, 85-99.
- Montepio Associação Mutualista. (2023). IRS automático em 2023: como tratar e cuidados a ter. Obtido de <https://www.montepio.org/ei/pessoal/impostos/saiba-como-tratar-do-seu-irs-automatico/>
- OBEGEF. (s.d.). A economia não observada em Portugal. 2012. Obtido de <https://obegef.pt/wordpress/wp-content/uploads/2012/09/ApresentacaoIndice20111.pdf>
- Oliveira, F. G., Leitão, A. P., Gonçalves, A., Portugal, A. M., Reis, B. S., Pinto, D. M., . . . Nascimento, R. D. (Maio de 2019). Os benefícios fiscais em Portugal. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBAAAAB%2BLCAAAAAABACzMDQwAgCG5%2BMmBAAA%3D%3D>
- Oliveira, M. F. (2011). *METODOLOGIA CIENTÍFICA: um manual para a realização de pesquisas em administração*.
doi:https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf
- Organismo Europeu De Luta Antifraude (OLAF). (s.d.). Obtido de https://anti-fraud.ec.europa.eu/olaf-and-you/report-fraud_pt
- Polícia Judiciária. (s.d.). Obtido de <https://www.policiajudiciaria.pt/uncc/>
- Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças. (s.d.). *Despacho 4625-A/2013, de 2 de abril*. Diário da República n.º 64/2013, 1º Suplemento, Série II.
- Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. (2013). *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. Editora Feevale. Obtido de https://books.google.pt/books?hl=pt-PT&lr=&id=zUDsAQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA13&dq=Metodologia+do+trabalho+cient%C3%ADfico:+m%C3%A9todos+e+t%C3%A9cnicas+de+pesquisa+e+do+trabalho+acad%C3%A9micos&ots=ddX3bdz8zJ&sig=FkPzi1bYFWcEid74ZXN5ACy-xjQ&redir_esc=y#v=onepage
- Ribeiro, V. M. (2018). *Impacto nos resultados das empresas de medidas governamentais de combate à Evasão Fiscal: o caso das deduções de IRS de IVA suportado*. Faculdade de Economia da

Universidade do Porto. Obtido de https://sigarra.up.pt/fep/pt/pub_geral.show_file?pi_doc_id=173228

Romão, A. M., Oliveira, A., Espain, A., Cravo, C., Moura, E., Reses, G., . . . Yufei, L. (2021). *Reflexões em torno de Metodologias de Investigação: análise de dados* (Vol. 3). Universidade de Aveiro: UA Editora. Obtido de https://www.researchgate.net/profile/Ines_Mendes7/publication/349883366_Uma_visao_pratica_da_Analise_Tematica_Exemplos_na_investigacao_em_Multimedia_em_Educacao/links/60460c12a6fdcc9c781e39de/Uma-visao-pratica-da-Analise-Tematica-Exemplos-na-investigacao-

Sá, D. S. (2021). *Evasão e Fraude Fiscal: O Impacto na Sociedade e na Receita Pública do Estado*. Instituto Superior de Contabilidade E Administração Do Porto Politécnico Do Porto. Obtido de https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/19570/1/Diana_S%C3%A1_MA_2021.pdf

Santos, A. C. (2010). Planejamento fiscal, evasão fiscal, elisão fiscal: o fiscalista no seu labirinto. Obtido de <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/12001>

Universidade do Porto. (2023). Economia paralela em Portugal representa quase 35% do PIB. *Notícias*. Obtido de <https://noticias.up.pt/economia-paralela-em-portugal-representa-quase-35-do-pib/>

Legislação Fiscal consultada:

- ❖ Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC);
- ❖ Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS);
- ❖ Código do IVA Sobre o Imposto Acrescentado (CIVA);
- ❖ Decreto-Lei nº 118/2011, de 15 de dezembro;
- ❖ Decreto-Lei nº 198/2012, de 24 de agosto;
- ❖ Decreto-Lei nº 26-A/2014, de 17 de fevereiro;
- ❖ Decreto-Lei nº 29/2008, de 25 de fevereiro;
- ❖ Decreto-Lei nº 381/2007, de 14 de novembro;-
- ❖ Lei Geral Tributária (LGT);
- ❖ Lei nº 17/2019, de 14 de fevereiro;
- ❖ Lei nº 60-A/2005, de 30 de dezembro;
- ❖ Portaria nº 293/2017, de 2 de outubro;
- ❖ Regime Geral Das Infrações Tributárias (RGIT).

Anexos

Desempenho financeiro das empresas

O meu nome é Patrícia Alves e estou atualmente a frequentar o segundo ano do Mestrado em Finanças e Contabilidade, da Universidade da Beira Interior

O questionário que segue foi elaborado como parte do meu projeto de dissertação no mestrado mencionado e tem como objetivo analisar o desempenho financeiro das empresas a partir do ano de 2013, com foco principalmente nas empresas do setor de restauração e hotelaria.

A sua participação é voluntária, sendo o anonimato e confidencialidade garantidos, e pode abandonar o questionário a qualquer momento sem qualquer tipo de prejuízo. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito da presente investigação, não sendo solicitada qualquer informação de carácter pessoal. Responda, por favor, com máxima sinceridade.

*** Indica uma pergunta obrigatória**

Qual é o seu género? *

Feminino

Masculino

Prefiro não responder

A qual região do país pertence? *

Norte

Centro

Sul

Ilhas

Em qual região geográfica do país estão localizadas as empresas para as quais fornece serviços de contabilidade? *

Norte

Centro

Sul

Ilhas

Há quantos anos trabalha como técnico(a) de contabilidade ou contabilista certificado(a)? *

Há mais de 10 anos

Entre 10 e 5 anos

Entre 5 e 3 anos

Menos de 3 anos

Figura 4 - Inquérito direcionado aos Contabilistas Certificados (Parte 1)

Qual é a idade das empresas para as quais você presta serviços de contabilidade? *

- Mais de 20 anos.
- Entre 20 e 15 anos.
- Entre 14 e 10 anos.
- Menos de 10 anos.

Qual é a dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade? *

- Grandes Empresas.
- Médias Empresas.
- Pequenas ou Micro Empresas.

A partir do ano de 2013, na generalidade dos clientes a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram? *

- Sim, aumentaram.
- Não, diminuiram.
- Mantiveram.

A partir do ano de 2013, na generalidade dos clientes a quem presta serviços de contabilidade, os seus resultados líquidos aumentaram? *

- Sim, aumentaram.
- Não, diminuiram.
- Mantiveram o seu volume de negócios.

Figura 5 - Inquérito direcionado aos Contabilistas Certificados (Parte 2)

Desempenho financeiro das empresas do setor da restauração e hotelaria

Quantos anos têm as empresas para as quais presta serviços de contabilidade estabelecidas no setor de hotelaria e restauração? *

Mais de 20 anos.
 Entre 20 e 15 anos.
 Entre 14 e 10 anos.
 Menos de 10 anos.
 Não tenho clientes com empresa do setor da restauração e/ou hotelaria.

Qual é a dimensão das empresas para as quais presta serviços de contabilidade estabelecidas no setor de hotelaria e restauração? *

Grandes Empresas.
 Médias Empresas.
 Pequenas ou Micro Empresas.
 Não tenho clientes com empresa do setor da restauração e/ou hotelaria.

A partir do ano de 2013, nos clientes do setor da restauração e/ou hotelaria a quem presta serviços de contabilidade, os seus volumes de negócios aumentaram? *

Sim, aumentaram consideravelmente.
 Sim, aumentaram.
 Não, diminuíram.
 Mantiveram o seu volume de negócios.
 Não tenho clientes com empresa do setor da restauração e/ou hotelaria.

A partir do ano de 2013, nos clientes do setor da restauração e/ou hotelaria a quem presta serviços de contabilidade, os seus resultados líquidos aumentaram? *

Sim, aumentaram consideravelmente.
 Sim, aumentaram.
 Não, diminuíram.
 Mantiveram o seu volume de negócios.
 Não tenho clientes com empresa do setor da restauração e/ou hotelaria.

[Obter link](#)

Figura 6 - Inquérito direcionado aos Contabilistas Certificados (Parte 3)

Declarações de IRS - deduções de despesas

O meu nome é Patrícia Alves e estou atualmente a frequentar o segundo ano do Mestrado em Finanças e Contabilidade, da Universidade da Beira Interior.

O questionário que se segue foi elaborado como parte do meu projeto de dissertação no mestrado mencionado e tem como objetivo investigar se as pessoas utilizam o benefício fiscal de dedução de despesas em determinados setores de atividade na sua declaração de IRS.

A sua participação é voluntária, sendo o anonimato e confidencialidade garantidos, e pode abandonar o questionário a qualquer momento sem qualquer tipo de prejuízo. Os dados recolhidos serão apenas utilizados no âmbito da presente investigação, não sendo solicitada qualquer informação de caráter pessoal. Responda, por favor, com máxima sinceridade.

* Indica uma pergunta obrigatória

Qual é o seu género? *

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não responder

Qual é a sua idade? *

- Entre 18 e 25 anos.
- Entre 26 e 35 anos.
- Entre 36 e 50 anos.
- Mais de 50 anos.

Normalmente, costuma solicitar faturas com NIF? *

- Sim, sempre.
- Sim, quase sempre.
- Sim, às vezes.
- Não, quase nunca.
- Não.

Se pede faturas com o n° de contribuinte, assinale quais são os setores em que pede essas faturas? *

- Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis.
- Manutenção e Reparação de motociclos, de suas peças e acessórios
- Alojamento, restauração e similares.
- Atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza
- Aquisição de atividades veterinárias
- Ensinos desportivos e recreativos, atividades de clubes desportivos e atividades de ginásio – fitness.
- Aquisição de passes mensais ou de bilhetes para a utilização de transportes públicos.
- Não peço faturas com n° de contribuinte.

Figura 7 - Inquérito direcionado à população em geral (Parte 1)

Acredita que o benefício fiscal de dedução do IVA suportado em despesas nos setores acima mencionados na declaração de IRS, é vantajoso para si como contribuinte? *

Sim.

Não.

Começou a aproveitar esse benefício fiscal assim que ele entrou em vigor em 2013? *

Sim.

Não.

Ao longo dos últimos anos, aumentou o valor de despesas deduzidas no IRS neste benefício fiscal? *

Sim, aumentei o número de faturas com o n.º de contribuinte aumentando assim o valor usado como benefício fiscal..

Sim, aumentei o valor das despesas.

Mantive o uso do benefício porque atinjo o limite de IVA deduzido todos os anos.

Mantive.

Não, não uso este benefício.

Sabia que a dedução do IVA é uma medida de combate à evasão e fraude fiscal? *

Sim.

Não.

Acha que é uma boa medida para o combate à Fraude e Evasão Fiscal? *

Sim.

Não.

[Obter link](#)

Figura 8 - Inquérito direcionado à população em geral (Parte 2)